

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC RICARDO REGAZIO DE SALES

AMAZÔNIA LEGAL

Biopirataria na Amazônia – Soberania ameaçada

Rio de Janeiro

2018

CC RICARDO REGAZIO DE SALES

AMAZÔNIA LEGAL

Biopirataria na Amazônia – Soberania ameaçada

Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CMG (RM1-FN) GUILHERME

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2018

AGRADECIMENTOS

Aos Oficiais, Praças e Funcionários Civis da EGN, professores da COPPEAD, instrutores, e palestrantes pelos conhecimentos transmitidos e colaborações de toda ordem ao longo do curso.

Ao meu orientador CMG (RM1-FN) Guilherme, pela forma sempre gentil, fidalga e profissional com que transmitiu seus conhecimentos e orientações na elaboração deste trabalho, que certamente aprimoraram o seu conteúdo, facilitando a minha compreensão e entendimento de como realizar uma pesquisa científica.

À minha amada Wal e meus queridos filhos, Marco e Matheus, agradeço pela paciência e amor incondicional, proporcionando-me a motivação diária, necessário para a conclusão desta obra. A razão de todo o esforço realizado encontra-se em vocês. Minha eterna gratidão.

Finalmente, aos amigos da Turma C-EMOS 2018, pela camaradagem e amizade em mais essa etapa de nossas carreiras.

RESUMO

Diversos atores do Sistema Internacional (SI) possuem interesse na Amazônia Legal, devido às suas riquezas vegetais, minerais, animais, recursos hídricos e sua estratégica posição, atraindo os que combatem pela preservação ambiental, bem como os que somente cobiçam a posse dessas riquezas.

Conflitos por conquistas territoriais, não fazem mais parte dos métodos utilizados pelos atores do SI para atingir seus objetivos, porém tais atores se utilizam de outros métodos como a comercialização de bens naturais, principalmente da biodiversidade, realizadas por meio das atividades de empresas estrangeiras vem transcorrendo de forma notória e crescente, levando para o exterior, conhecimentos e riquezas pertencentes ao Estado brasileiro e conseqüentemente levando a um desgaste do exercício da soberania nacional.

O conceito de soberania, desde a sua concepção, em 1648, passou por modificações constantes, resultantes dos interesses dos Estados e das necessidades de equilíbrio de poder entre os atores do SI. Atualmente os Estados manipulam o conceito de soberania, adequando-o aos seus interesses políticos e econômicos, justificando suas ações na defesa dos direitos humanos e a conservação ambiental.

Palavras chave: Amazônia Legal. Biopirataria. Soberania.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

2GM	Segunda Guerra Mundial
ECO-92	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CDS	Comissão das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável
ECOSOC	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
EUA	Estados Unidos da América
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Intelectual
OIG	Organizações Intergovernamentais
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas ou somente Nações Unidas
OSC	Órgão de Solução de Controvérsias
SEMTA	Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia
SI	Sistema Internacional
SUDAM	Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
TRIPS	Em inglês: Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights, em português: Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio
UE	União Europeia
UK	Reino Unido

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	SOBERANIA	9
3	A AMAZÔNIA LEGAL	15
4	BIOPIRATARIA	25
4.1	SERINGUEIRA	25
4.2	CUPUAÇU	27
4.3	ANDIROBA	30
4.4	AÇAÍ	31
4.5	COPAÍBA	32
4.6	JABORANDI	34
5	CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO – ECO-92 E ACORDO TRIPS	36
6	CONCLUSÃO	45
	REFERÊNCIAS	49
	ANEXOS	54

1 INTRODUÇÃO

Com dimensões e desafios de amplitude continental, a região Amazônica é única no Brasil e no mundo, sendo pauta permanente nos assuntos nacionais e internacionais. Quaisquer que sejam os motivos, tais como a extensão das fronteiras, a riqueza mineral, animal, vegetal e a abundância de água, as imensas possibilidades ou as extremas limitações, a Amazônia é de importância estratégica ímpar e interesse de muitas populações.

Nesse contexto, percebe-se um crescente interesse estrangeiro, evidenciado não só na necessidade de preservação da floresta Amazônica, como também um mercado promissor de produtos e matérias-primas. A importância estratégica da região foi aumentando gradativamente devido à descoberta de volumosas riquezas minerais e em razão da valorização de sua rica biodiversidade, fazendo nesse ponto de vista a Amazônia ser considerada um espaço estratégico no contexto de uma economia globalizada (SILVA, M., 2008, p. 149).

Atualmente os Estados tem manipulado a compreensão de soberania, adequando aos seus interesses políticos e econômicos. Entre as principais alegações empregadas estão a defesa dos direitos humanos e a conservação ambiental. A Amazônia é uma região desejada internacionalmente em função de suas riquezas, principalmente pela sua biodiversidade, as reservas minerais e recursos hídricos.

De acordo com Cristina S. Pecequillo (2005), os atores do SI com interesse na região Amazônica, dentre eles, os Estados, as Organizações Intergovernamentais (OIG) (tais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial do Comércio (OMC)) e as Forças Transnacionais (Organização Não-Governamentais (ONG), empresas multinacionais e opinião pública internacional, por exemplo), sentem-se obrigados a não

somente colaborarem com as decisões e ações em benefício do desenvolvimento, mas principalmente em prol da preservação, pois é natural concluir que tamanhas diversidades de interesses, como também, de poder, fomentem debates quanto aos seus benefícios para a humanidade, à gestão dessas riquezas e à solução para as suas grandes dificuldades.

O propósito deste trabalho é analisar atos de biopirataria como ameaças à soberania nacional, baseando-se na ausência do Estado, considerando a dimensão da região, suas riquezas, a situação das fronteiras e o interesse internacional na região, e na atuação de empresas multinacionais e ONG's como agentes dos interesses externos na Amazônia Legal brasileira. Serão analisadas ameaças oriundas de atividades produzidas por parte de empresas multinacionais, bem como seus desdobramentos nacionais e internacionais, ocasionando, assim, motivo de preocupação para a segurança nacional.

Este trabalho é resultado de pesquisa bibliográfica documental e artigos atinentes ao tema, e, portanto, espera ser relevante para colaborar na produção de conhecimentos sobre a defesa da soberania nacional na Amazônia Legal e, indubitavelmente, não esgotará o assunto. Pretende-se promover tal conhecimento no meio acadêmico-naval, despertando a todos para essa realidade nacional. Para isso serão expostas, primeiramente, as principais particularidades da Amazônia Legal e quais de seus atributos motivam a atuação dos atores do SI, em particular, as Forças Transnacionais (empresas multinacionais), bem como a política brasileira para a inserção da região.

A pesquisa será desenvolvida em mais cinco capítulos que se seguem a esta introdução: o segundo capítulo apresentará a origem do conceito de soberania, trazendo os motivos prescípios da união dos homens, sob a obediência do soberano, pontuando questões como noção de propriedade, vontade geral e bem comum. O terceiro capítulo discorrerá sobre as peculiaridades da Amazônia Legal, destacando fatos do seu passado para que se possa

compreender o que torna a região tão ambicionada por atores do SI, evidenciando seus atributos que a fazem única no globo terrestre, como também, em virtude de sua grandiosidade, os problemas para o seu desenvolvimento e integração com as demais regiões do país. Já no quarto capítulo, serão apreciadas de casos de biopirataria na Amazônia Legal, apresentando as características principais da biodiversidade pirateada, enfatizando o notório conhecimento por parte das comunidades tradicionais de onde tais materiais e suas consequências para a Estado Brasileiro, bem como ações governamentais para mitigar tais consequências. O quinto capítulo trará a importância da realização da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO-92), com suas realizações/ consequências e as dificuldades inerentes na obtenção de acordos, como também, a iniciativa dos países desenvolvidos em manter sua hegemonia no cenário mundial por meio do “acordo TRIPS” (em inglês: Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights, em português: Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio). O sexto capítulo, por fim, apresentará as conclusões consolidadas, baseadas nos dados e estudos realizados, enfocando se a atuação dos atores do SI ameaçam à soberania brasileira na região.

2 SOBERANIA

Este capítulo tem por objetivo a compreensão do advento do conceito de soberania, tendo em vista o discernimento de como as ações de outros Estados podem afetar a nossa soberania, principalmente a soberania externa, sendo esta a manifestação independente do poder do Estado perante outros Estados.

Para entender a definição de conceito de soberania, criado em 1648, junto com o Estado Moderno¹, será apresentado a sua definição no Glossário das Forças Armadas como sendo o poder supremo, munido da autoridade do Estado, poder de autodeterminar-se e autogovernar-se, sem ingerência de nenhum outro poder, governando e disciplinando juridicamente a população que está no seu território e mantendo relação com outros Estados (BRASIL, 2015).

Dando sequência a essa definição, iniciaremos por apresentar o conceito de estado de natureza², um pressuposto puramente hipotético, um discurso genealógico, em que se investiga desde a origem pré-histórica e pré-social do ser humano para estabelecer suas características fundamentais, analisar suas transformações ao longo do tempo e reconfigurá-las no âmbito da sociedade civil.

No puro estado de natureza, o ser humano vive isolado, não havendo nenhum tipo de associação. Assim, os seres humanos gozam de perfeita liberdade e são iguais. As noções de bem ou mal não existiram para o ser humano no estado de natureza. Há, portanto, uma indiferença moral. Estas são noções adquiridas com o processo de civilização (ANTUNES, 2006).

¹ Sistema de Estado consolidado, em 1648, com a assinatura do Tratado de Westfalia, que colocou fim à Guerra dos Trinta Anos e ao Sacro Império Romano-Germânico. Ele estabeleceu os parâmetros pelos quais ocorreriam as relações internacionais nos séculos seguintes por meio do reconhecimento da soberania dos monarcas sobre os seus territórios, da igualdade soberana entre os Estados e da não intervenção nos seus assuntos internos (DIAS, 2013).

² Estado de Natureza é aquela condição em que o homem, para sua segurança, depende unicamente de sua própria força e engenho e há temor constante de morte violenta. Em tal condição, não há Estado.

Outra característica do ser humano no estado de natureza é a perfectibilidade³, a capacidade que o ser humano possui de progredir. É uma faculdade natural, o que significa que a natureza dotou o ser humano da capacidade de afastar-se dela. Uma vez afastado da natureza, a ela não pode retornar. Tal afastamento ocorre de forma lenta e longa, evidenciando um caráter “evolutivo” do gênero humano ao longo do tempo, oriunda de uma série de transformações e acontecimentos sucedendo-se até o momento em que a sociedade civil é criada (DERATHÉ, 1979).

Rousseau identifica o surgimento da sociedade civil com o advento da ideia de propriedade. Segundo ele,

o verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer isto é meu e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo. Quantos crimes, guerras, assassinios, misérias e horrores não poupou ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: defendei-vos de ouvir esse impostor [...] (ROUSSEAU, 1978a, p. 259).

A preocupação do ser humano limitava-se em aproveitar apenas o que a natureza lhe fornecia; porém, alguns obstáculos foram surgindo, como por exemplo, catástrofes naturais, impulsionando-os a viverem em sociedade. “À medida que aumentou o gênero humano, os trabalhos se multiplicaram com os homens. A diferença das terras, dos climas, das estações puderam forçá-los a incluí-la na sua própria maneira de viver. Anos estéreis, invernos longos e rudes, verões escaldantes, que tudo consomem, exigiram deles uma nova indústria” (ROUSSEAU, 1978a, p. 260).

A origem dos primeiros vestígios de linguagem, bem como um primeiro esboço da propriedade, são consequências advindas da mudança no modo de habitação, sendo assim os primeiros progressos alcançados pela humanidade, levando os homens a se compararem, ori-

³ Não é o poder de se tornar perfeito, mas de se aperfeiçoar. Portanto, somente o imperfeito é perfectível, mas só o é contanto que possa mudar, e se mudar. (COMTE-SPONVILLE, 2003).

ginando assim o “amor próprio”⁴ e os primeiros vestígios de civilização, a saber, “os primeiros deveres de civilidade” (ROUSSEAU, 1978a, p. 263).

O orgulho, a ambição e a avidez de bens, que não necessariamente sejam profícuos para a sobrevivência, calcados no desejo de se destacar uns dos outros, levaram à intensificação desse “amor próprio”. Tal avidez acaba resultando na luta pela posse de maior número de bens apenas para distinguir-se uns dos outros, introduzindo assim a noção de propriedade, chegando-se ao ponto culminante da sociedade civil, o qual Rousseau já havia se referido em seu Discurso sobre a Desigualdade⁵ (ANTUNES, 2006).

O homem em seu estado natural, não necessita do “comércio” com seus pares, então, não existe uma necessidade natural ao ser humano da vida em sociedade, porém, o ser humano é sociável por natureza. Sua sociabilidade faz com que abandone seu estado natural para tornar-se um ser melhor.

O modelo de organização da vida em sociedade, asseguradora da plenitude da vida feliz e da perfeita liberdade, tal como o era o estado de natureza, deverá ter sua fundamentação baseada na retomada das características primitivas que o ser humano ao deixar o estado de natureza, abandonou. O conceito de soberania se apresenta como ponto culminante na origem convencional do contrato social, não sendo outra coisa senão o exercício da vontade geral, esta a vontade do povo e tendendo sempre ao bem comum. Do contrário, “não passa de uma vontade particular ou de um ato de magistratura, quando muito de um decreto” (ROUSSEAU, 1978b, p. 44). Desse modo, a soberania não pode ser transferida e, tampouco, repartida (ANTUNES, 2006).

⁴ Sentimento de dignidade, estima ou respeito que cada qual tem por si mesmo.

⁵ Livro publicado em 1755, do filósofo suíço Jean Jacques Rousseau (1712-1778), em seu Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens, cita as bases sobre as quais se firma o processo gerador das desigualdades sociais e morais entre os seres humanos.

A soberania não deve ser fracionada, ao desmembrá-la, divide-se a vontade de todos, o que, conseqüentemente, causa o seu dismantelamento, reduzindo-a em vontade particular. A soberania é exercida pela vontade geral, que é a vontade do corpo político⁶ que, por sua vez, é o soberano. A similaridade de interesses comuns é a força que mantém a sociedade, com isso, “o soberano, que nada é senão um ser coletivo, só pode ser representado por si mesmo” (ROUSSEAU, 1978b, p. 43-44).

O Estado que se origina a partir de um pacto social, é uma “pessoa moral”⁷; sua manutenção necessita da força de todos os seus membros, pois, “assim como a natureza dá a cada homem poder absoluto sobre todos os seus membros, o pacto social dá ao corpo político um poder absoluto sobre todos os seus [...]” (ROUSSEAU, 1978b, p. 48).

Para que se governe por meio do Estado, é preciso que essa figura tenha força coercitiva, tenha autonomia; e a essa autonomia dá-se o nome de soberania. A soberania é a vontade geral, dirigida com uma única finalidade: o bem comum, sendo defendida a ideia de que a soberania seja inalienável e indivisível (ROUSSEAU, 2002).

A vontade geral encobre a vontade individual, visto que todos devem pautar-se pelos propósitos da primeira, e por tal aspecto, a vontade geral não é a vontade dos indivíduos. A vontade geral, desse modo, é coisa totalmente controversa ao ser humano e se coloca sobre qualquer outra vontade, exercendo desse modo um papel tirânico (TALMON, 1956).

Contudo, a vontade geral não é algo distinto da vontade dos indivíduos; ela expressa o que é partilhado entre os interesses de todos que formam o Estado, não podendo ser estranha à vontade de cada um (ANTUNES, 2006).

⁶ Corpo político compreende todas as pessoas em um determinado país considerado como um único grupo. A primeira menção do termo impresso na Europa aparece em 1407 na obra *Livro do Corpo de Política*, de Christine de Pizan.

⁷ Associação, entidade ou instituição, com existência jurídica e devidamente autorizada a funcionar.

Um acordo entre os diversos interesses particulares é necessário para as sociedades existam. “O que existe de comum nesses vários interesses forma o liame⁸ social e, se não houvesse um ponto em que todos os interesses concordassem, nenhuma sociedade poderia existir” (ROUSSEAU, 1978b, p. 43).

A supressão do indivíduo pela coletividade não está configurada; o homem permanece enquanto tal e, mesmo após o pacto social, sua dignidade e seus direitos continuam preservados, e tornam-se mais evoluídos em relação ao seu estado natural; o homem é livre e a submissão às leis é, na verdade, uma consequência do pacto firmado por todos.

A liberdade individual não é negada com a vontade geral; cada indivíduo, agindo conforme a vontade geral, esta, sempre visando o bem comum, faz com que ele se identifique como membro da coletividade, assim sendo, não há receio no abuso do poder soberano e a privação da individualidade (ANTUNES, 2006).

Por outro lado, com a submissão às leis do Estado, cria-se uma igualdade de condições gerada a partir do contrato social. “A igualdade torna-se [...] a base do sistema e a verdadeira garantia dos direitos de cada um” (DERATHÉ, 1979, p. 353).

O contrato social é o pacto celebrado por todos os cidadãos de uma sociedade com a intenção de submeterem-se às leis por eles próprios produzidas, para se regularem e preservarem a paz social. É mister que todos se unam em torno dos seus ideais comuns e criem forças conjuntas para que se chegue ao fim essencial, o bem comum. Logo, a essa união de forças conjuntas deu-se o nome de cidade, passando posteriormente ao conceito que temos hoje de Estado.

O soberano é o representante da vontade geral do povo, e deve governar de acordo com essa mesma vontade geral, pois é dela que tem origem todo poder e alguém só pode se

⁸ Vínculo; tudo aquilo cujo propósito é ligar, unir ou prender uma coisa ou pessoa a outra.

submeter a limitação de sua liberdade pelos meios que tenham sido decorrentes dessa soberania, pois o homem é livre e a obediência às leis é, na verdade, um fruto do pacto estabelecido por todos (ROUSSEAU, 2002).

3 A AMAZÔNIA LEGAL

Neste capítulo será abordado a importância da região para o desenvolvimento do Estado, como também suas características singulares; será apresentado as dificuldades inerentes à implementação de ações governamentais em prol de seu desenvolvimento e integração com as demais regiões brasileiras, com destaques a fatos do seu passado histórico para podermos compreender os fatores que fazem a região ser cobiçada por atores do SI pelo usufruto/posse de suas riquezas.

A Amazônia Continental situada ao norte da América do Sul, compreende terras do Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Venezuela, República da Guiana, Suriname e Guiana Francesa, totalizando uma superfície de 7,5 milhões de km², equivalendo a 1/20 da superfície terrestre e 2/5 da América do Sul. Já a Amazônia Legal possui cerca de 65% da Amazônia Continental, sendo constituída pelos estados do Pará, Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e o Estado do Maranhão (a oeste do meridiano 44°). Esta região foi definida por critérios geodésicos⁹ e conceitos políticos, fruto da necessidade do Estado brasileiro de planejar e promover o desenvolvimento da região, elaborado pela Lei 1.806, de 06 de janeiro de 1953¹⁰, atualizado pela Lei 5.173, de 27 de outubro de 1966¹¹ e pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977¹² (SOUZA, 2008).

Os dados relacionados à Amazônia são impactantes. A região representa 65% do território brasileiro, mas é ocupada por apenas 20,3 milhões de habitantes, ou seja, 10,5% da população brasileira. A Floresta Amazônica cobre a maior parte da região, corresponde a 31%

⁹ Ciência que estuda a forma e as dimensões da Terra.

¹⁰ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1806-6-janeiro-1953-367342-publicacaooriginal-1-pl.html>.

¹¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5173.htm.

¹² Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/1970-1979/leicomplementar-31-11-outubro-1977-363968-norma-pl.html>.

das florestas tropicais do planeta, vivendo cerca de 80 mil espécies vegetais e 30 milhões de espécies animais. Detentora de 1/3 da biodiversidade global, tal fato constitui um enorme potencial genético de grande interesse econômico e social, com produtos florestais com alto valor de mercado e um patrimônio de conhecimentos tradicionais milenar com os diferentes ecossistemas. Desse modo, esse acervo representa potencial ecológico, econômico e político de importância regional, nacional e internacional (BRASIL, 2006).

A baixa densidade populacional, as grandes dimensões territoriais e elevadas distâncias dos grandes centros políticos e econômicos do país, tornam as pequenas cidades e localidades vulneráveis ao uso do poder econômico estrangeiro, onde são explorados e pesquisados os recursos naturais, como nos primórdios da colonização (GUIMARÃES, 2005).

O termo “pulmão do mundo”, de imediato, remete a ideia que temos da Amazônia, como também outros como patrimônio da humanidade, efeito estufa, biodiversidade, desmatamento, preservação ambiental, índios e água. Essa vastidão física e estratégica depositada nas mãos de um Estado pacífico e acolhedor de todas etnias, levaram a considerar a Amazônia como um novo *heartland*¹³: o coração ecológico do planeta. Ao verificar as peculiaridades da região é possível entender o interesse internacional e a ordem de grandeza do desafio brasileiro para desenvolvê-la e preservá-la (BECKER, 2004).

A Amazônia abarca um enorme conjunto de povos indígenas e populações tradicionais que lhe destaca em termos de variedade cultural, além de sua reconhecida riqueza natural. Em sua grande maioria, essas populações vivem de atividades extrativistas como os seringueiros, castanheiros, ribeirinhos, babaqueiros, entre outros (BRASIL, 2006).

¹³ O “Heartland” proposto por Halford Mackinder, seria uma determinada região do globo extremamente sensível à política internacional, sendo que o país que conquistasse esta região teria condições de controlar a política mundial.

A Amazônia possui grande importância quando se fala em ciência, principalmente no campo da biotecnologia, como não há uma regulamentação nacional sobre a obtenção aos recursos genéticos e, principalmente, nem meios de fiscalizá-la, esse fato propicia a biopirataria exercida por meio de atividades sociais na região que permitem a pesquisa *in situ*¹⁴ possibilitando o acesso às matrizes genéticas. Este tipo de pesquisa é realizada no coração da floresta onde estão essas matrizes, diferentemente das pesquisas experimentais, nas quais são utilizadas técnicas sofisticadas em modernos laboratórios em universidades e empresas de países, principalmente os Estados Unidos da América (EUA) e Reino Unido (UK) (BECKER, 2004).

Diante de tudo que já foi exposto, cabe ressaltar o seu passado histórico para podermos compreender os fatores que fazem a região ser cobiçada pelo mundo.

Já no século XVI iniciaram-se as primeiras anotações¹⁵ de uma gigantesca massa de água doce avançando para o mar na região da foz amazônica, na mesma época que surgiam os primeiros mapas com o correto posicionamento geográfico do então denominado *Rio Grande de la Mar Dulce* ou *Rio Marañon*, no continente europeu.

Um fato relevante foi o extraordinário aumento da demanda europeia por especiarias, aqui conhecidas como as drogas do sertão¹⁶. A fama desses alimentos no continente europeu fazia com que não mais se aceitasse a ausência deles na culinária, devido ao seu sabor exótico, sendo a canela a mais apreciada pela população europeia (TOCANTINS, 1982).

Por mais que a curiosidade instigasse a todos europeus, como portugueses, holandeses e genoveses, foram os espanhóis que se destacaram na exploração da região. Em primeiro, Gonçalo Pizarro (1502-1548), soldado e conquistador espanhol, era meio-irmão mais jovem

¹⁴ No ramo da biologia é o método de estudo em que o objeto é analisado no seu local natural, habitual ou onde se desenvolve.

¹⁵ Vicente Yáñez Pinzon, após explorar a costa pernambucana em janeiro de 1500, partiu com suas naus em rumo norte e, já no mês seguinte, deparou-se com a foz de um imenso rio (MATTOS, 1979).

¹⁶ Produtos obtidos por atividade extrativa no Brasil colonial (cacau, canela, castanha, cravo, pimenta etc.).

de Francisco Pizarro¹⁷ (1476-1541), realizando expedições em busca de riquezas de uma região coberta de árvores de canela, um El Dorado¹⁸, uma serra repleta de ouro puro. Em segundo, Francisco de Orellana (1490-1546) que realizou uma expedição a partir dos Andes e em direção à planície amazônica, buscando o país das guerreiras amazonas¹⁹. Foi Orellana quem, apesar dos desconfortos da região de selva, perdurou e em 1542, três anos após a sua partida, tornou-se o primeiro europeu a percorrer, o curso do Rio Amazonas integralmente.

Somente em 1637, Portugal realiza a primeira grande expedição à região, com cerca de 2 mil pessoas. Com o objetivo de impedir as invasões de jesuítas espanhóis e exploradores europeus, principalmente ingleses e franceses, em 1621, o Conselho Ultramarino²⁰ decidiu pela criação do Estado do Maranhão e Grão-Pará, o que fez erguer diversas fortificações²¹ que, posteriormente, serviram de base de apoio para outras expedições (MATTOS, 1980).

O Capitão Pedro Teixeira (1587-1641), parte da localidade de Gurupá, na foz do Rio Amazonas, em 1637, e subindo o rio, lidera um grupo de seiscentos soldados e mil e duzentos índios chegando até a cidade de Quito, no Equador.

Um outro importante explorador da região foi o bandeirante Raposo Tavares (1598-1659). Este bandeirante iniciou a sua grande jornada em 1648, transpondo o planalto central brasileiro, via rio Paraguai, e ao se deparar com a planície amazônica, percorre diversos rios da bacia hidrográfica, dentre eles o rio Guaporé, o rio Mamoré e o rio Madeira, até encerrar a sua missão em Gurupá em 1651.

¹⁷ Conquistador e explorador espanhol que entrou para a história como "o conquistador do Peru", tendo submetido o Império Inca ao poderio espanhol.

¹⁸ É uma antiga lenda indígena da época da colonização da América e atraiu muitos aventureiros europeus. A lenda falava de uma cidade que foi toda feita de ouro maciço e ouro puro.

¹⁹ Integrantes de uma antiga nação de mulheres guerreiras da mitologia grega.

²⁰ Órgão criado em 1642, por D. João IV, em Lisboa, para se ocupar de todas as matérias e negócios de qualquer qualidade que fossem relativos aos domínios da Coroa portuguesa.

²¹ A cidade de Belém-PA surgiu a partir da fundação do Forte do Presépio em 1646.

Como o tratado de Tordesilhas²² já não era mais respeitado na prática, isto devido às expedições dos bandeirantes, foi necessário um novo acordo, a ser firmado pelos reis João V de Portugal e Fernando VI da Espanha, em 13 de Janeiro de 1750, para por fim as disputas territoriais, nasce o Tratado de Madri²³, que ratifica a posse lusitana das áreas amazônicas exploradas por Pedro Teixeira e Raposo Tavares. De fato, a utilização do princípio do *uti possidetis*²⁴ concedeu à Coroa Portuguesa a oportunidade de atestar as fronteiras de seus domínios na América do Sul, contudo, a aplicação prática do tratado obrigou, a realização de uma primeira expedição portuguesa de demarcação em 1754.

Ao final do período colonial, a região amazônica encontrava-se organizada em onze capitanias, todas subordinadas ao Estado do Maranhão e Grão-Pará, tal condição só foi possível pois durante o século XVIII, milhares de pessoas, entre engenheiros, físicos, matemáticos, desenhistas, soldados, índios e escravos, peregrinaram floresta a dentro, fundando fortalezas, povoados e pondo nomes portugueses a quaisquer localidades (VENÂNCIO, 2001).

Com o descobrimento do processo de vulcanização da borracha, em 1839, a necessidade pelo material, para utilização na indústria, ampliou de forma que o ano de 1850, como sendo o ano em que a extração do látex da *Hevea brasiliensis*²⁵ adquiriu escala comercial (MATTOS, 1980).

No entanto, com a chegada do automóvel, no fim do século XIX, a demanda pelo látex elevou a níveis tão elevados que, em 1910, a borracha representou 40% da exportação brasileira, igualando-se em importância ao café.

²² Tratado assinado na povoação castelhana de Tordesilhas em 7 de junho de 1494, sendo celebrado entre o Reino de Portugal e a Coroa de Castela para dividir as terras "descobertas e por descobrir" por ambas as Coroas fora da Europa.

²³ Pelo tratado, ambas as partes reconheciam ter violado o Tratado de Tordesilhas na América e concordavam que, a partir de então, os limites deste tratado se sobreporiam aos limites anteriores.

²⁴ Tal princípio do Direito Internacional estabelece que a propriedade de um território pertence a quem de fato o ocupa.

²⁵ Conhecida pelos nomes comuns de seringueira e árvore-da-borracha.

Contudo, a bela época sofreu um duro golpe em 1913, com a chegada de uma borracha extraída de plantações no Sudoeste da Ásia, mas mesmo assim possibilitou alguns reflexos de importância geopolítica, dos quais podemos citar o incremento da navegação em todos os afluentes da bacia amazônica, aumentando o conhecimento e consolidando a soberania na região, o fortalecimento de Belém e Manaus como bases de apoio para quaisquer iniciativas de progresso/defesa da região da bacia amazônica, a anexação, por meio do Tratado de Petrópolis²⁶, do território do Acre e a aceleração do povoamento da região, materializada por um grande movimento migratório de famílias nordestinas em busca de melhores condições de vida (MATTOS, 1980).

Foi no governo de Getúlio Vargas (1930-1945) que a colonização da floresta passou a ser vista como estratégica para os interesses nacionais. Com o advento da Segunda Guerra Mundial (2GM) (1939 - 1945), surge uma nova chance à borracha brasileira, que devido à perda do acesso ao produto asiático por parte dos aliados, o Brasil entra novamente como principal fornecedor dessa matéria-prima no comércio mundial. Como os EUA encontravam-se em plena expansão, o interesse especial na borracha brasileira renasce, assim, os governos brasileiro e norte-americano firmam um acordo onde os norte-americanos investem no Brasil e o governo brasileiro se incumbiu de convocar trabalhadores para os seringais da Amazônia, visando a nova e crescente demanda pelo produto (MATTOS, 1980).

O esforço do governo para atrair trabalhadores à floresta surte efeito. Nas principais capitais do país, em especial as nordestinas. O suíço Jean-Pierre Chabloz²⁷ foi contratado pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia - SEMTA²⁸ para criar

²⁶ Firmado em 17 de novembro de 1903 na cidade brasileira Petrópolis, formalizou a permuta de territórios entre Brasil e Bolívia, uma faixa de terra entre os rios Madeira, o rio Abunã do Brasil para a Bolívia e o território do atual Acre da Bolívia para o Brasil.

²⁷ Foi o ilustrador do SEMTA para a campanha de alistamento dos "Soldados da Borracha".

²⁸ Órgão brasileiro criado em 1943, como parte dos Acordos de Washington, tinha como finalidade principal o alistamento compulsório, treinamento e transporte de nordestinos para a extração da borracha na Amazônia, como intuito de fornecer matéria-prima para os aliados da 2GM.

uma campanha chamando os brasileiros à Amazônia, que passa a ser conhecida como o "Novo Eldorado" convocando os chamados "Soldados da Borracha"²⁹. Porém este ciclo tem duração até o fim da guerra, quando os EUA suspendem seus investimentos, e a Amazônia volta a sofrer com a decadência econômica (MATTOS, 1980).

Com o início do regime militar, em um discurso nacionalista, é pregado a unificação do país deixando suas marcas na ocupação da Amazônia. Outro ponto abordado foi a necessidade de proteger a floresta contra a "internacionalização". Em 1966, o presidente Castelo Branco fala em "Integrar para não Entregar". Alinhado nesse pensamento de unificação, inicia-se o surgimento de grandes obras rodoviárias em direção à Amazônia, com a construção da rodovia Transamazônica, sendo inaugurada em 1972 e, dois anos depois, fica pronta a rodovia Belém-Brasília. Por meio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia³⁰ (SUDAM), o governo oferece uma série de incentivos aos interessados em produzir na região, porém apesar da onda migratória, praticamente as terras ainda pertenciam oficialmente à União e aos Estados (MATTOS, 1980).

Em 1976, o governo faz a primeira regularização de terras na Amazônia, a Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976³¹, em que permitiu a regularização de propriedades de até 100 hectares que tivessem sido adquiridas irregularmente, mas "que as tenha tornado produtivas com o seu trabalho e o de sua família" (MATTOS, 1980).

Na década de 1980 o tema "meio ambiente" ganha força com o assassinato do líder sindical e ambientalista Chico Mendes, em 1988, sendo considerado um "divisor de águas" na história da Amazônia, pois a partir desse crime, o governo brasileiro passou a sofrer pressões internas e externas com relação a suas políticas para a Amazônia.

²⁹ Foi o nome dados aos brasileiros que entre 1943/1945 foram alistados e transportados para a Amazônia pelo SEMTA, com o objetivo de extrair borracha para os EUA(Acordos de Washington) na 2GM.

³⁰ Autarquia do governo federal do Brasil, criada no governo do presidente Castelo Branco em 1966.

³¹ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6383-7-dezembro-1976-357226-norma-pl.html>.

A expansão do agronegócio brasileiro definitivamente chega à Amazônia, a soja que já possuía papel importante nas exportações brasileiras, desde a década de 1970, se transforma em um dos vilões do desmatamento. A produção atrai uma nova leva de imigrantes, dessa vez do Sul e Sudeste do país. Outro fato importante ocorrido na década foi a realização da ECO-92, que colocou a questão ambiental e a Amazônia no rol das grandes questões mundiais de forma definitiva, fazendo com que a preservação das florestas precisem tomar o imaginário popular.

A pecuária também não pode deixar de ser mencionada, pois entre 1990 e 2003, o rebanho bovino da Amazônia Legal cresceu 240%, chegando a 64 milhões de cabeças, tudo muito a custo de transformação de floresta em pasto para o gado, tornando-se também, uma das responsáveis pelo desmatamento de grandes áreas.

Já não bastasse a adversidade inerente promovida pela imensidão do território, dificultando a sua integração com o restante do país, como também das condições que a floresta e rios impõe ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura, aliado a condições sociais para a região, existem também diferentes interesses internacionais, normalmente não alinhados com os do Estado brasileiro.

Tais interesses são evidenciados conforme algumas opiniões de diversas autoridades internacionais de Estados Centrais, entre as décadas de 1980 e 1990, onde se podem verificar incongruências contra a soberania brasileira na Amazônia, dos quais podemos citar:

a) o ex-Secretário de Estado dos EUA, Henry Kissinger, avançou em direção à montagem de um sistema de pressões e intimidações, por meio de instrumentos estatais exteriores, de ONG, de empresas e bancos, visando à fragilidade econômica do país, para conseguir objetivos relativos à Amazônia;

- b) Em 1981, o Conselho Mundial das Igrejas³², afirmou em documento público que a soberania brasileira na região é “meramente circunstancial”;
- c) Em 1989, o Vice-Presidente de Bill Clinton, Al Gore, afirmou que “ao contrário do que os brasileiros pensam a Amazônia não é deles, mas de todos nós”;
- d) Em 1992, Mikhail Gorbachev, Líder Soviético, sugeriu que o Brasil delegasse a soberania da Amazônia a instituições científicas internacionais (SILVA, 2007).

Atualmente, os Estados, principalmente aqueles detentores de tecnologias avançadas, não buscam a apropriação direta de territórios, mas sim, o poder de influenciar nas decisões dos Estados sobre o uso desses territórios, utilizando-se de questões ambientais e de políticas preservacionistas, visando às reservas de valor identificadas nos ambientes naturais dentro dos Estados. Nesta conjuntura aplica-se a Amazônia, particularmente pelo fato de ela pertencer, em sua maior parte, a um único Estado Nacional (BECKER, 2004).

A justificativa moral escolhida pelos países desenvolvidos para a ingerência no Brasil foi, notadamente, a proteção do meio ambiente, como também a preservação da causa indígena. Até o presente momento, temos aceitado a imposição desta política ambientalista que atinge, diretamente, nas questões do Estado e tem atendido aos interesses das potências que, historicamente, não respeitam soberanias quando essas são consideradas obstáculos para o atingimento dos seus propósitos (PAIVA, 2008).

A evidência e a importância estratégica da região ganharam proporções globais nas questões de biodiversidade e de sustentabilidade, que se materializam nas atividades de grupos ambientalistas nucleados em ONG. Assim, a cobiça dos atores do SI também podem estar embutida ou dissimulada nas ações dessas ONG, desde a opinião nos inúmeros questionamentos, passando pelo auxílio e promoção de recursos até o embate, em fórum internacional, de projetos estratégicos brasileiros na Amazônia. Nesse sentido, apesar da

³² É a principal organização ecumênica em nível internacional, fundada em 1948, em Amsterdam na Holanda.

dificuldade de assimilação das intenções, é fundamental estar vigilante para detectar o real propósito da atuação dessas organizações na região. Apesar desses pressupostos internacionais, pode-se verificar que não houve desenvolvimento de ações concretas do Estado, que impactassem em tais atividades, a respeito da soberania brasileira na Amazônia, porém podemos citar, como uma ação tímida, a sanção, em 2014, da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014³³ e sua alteração dada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015³⁴, que tratam do marco legal das ONG's (TACHIZAWA, 2010).

³³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm

³⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113204.htm

4 BIOPIRATARIA

Nesta seção serão abordados os casos de biopirataria mais expressivos ocorridos na região amazônica, apresentando suas características e a importância desses recursos para as comunidades tradicionais que fazem seu uso, como também seus impactos na região e suas consequências para o Brasil e por fim, as ações para coibir tais atos de biopirataria. Serão abordadas as seguintes plantas: Seringueira, Cupuaçu, Andiroba, Açaí, Copaíba e Jaborandi.

4.1 SERINGUEIRA

Este caso é considerado o marco da Biopirataria.

A *belle époque*³⁵ da Amazônia foi entre 1880 e 1913. O custo de vida chegava a ser quatro vezes mais alto que o de Londres ou Nova York, sendo Manaus a primeira cidade da América do Sul a possuir uma malha de bondes elétricos, como também o maior porto flutuante do mundo, com recorde de movimentação de embarcações.

Em 1906, riquezas na ordem de 40% da dívida anual do Brasil escoavam pelo Rio Negro e simbolizando esse período de ouro destacamos o Teatro Amazonas, inspirado na Ópera Garnier de Paris.

Esta árvore fornecia uma borracha de característica única, sendo esta a razão dessa prosperidade era a seringueira *Hevea brasiliensis*, e tão importante quanto o petróleo é nos dias atuais. Porém, em 1913, toda essa riqueza experimentou um golpe fatal quando o mercado é invadido, a custos mais baixos e mesma qualidade, com uma borracha extraída de plantações no Sudoeste da Ásia.

Em 1876, O inglês Henry Wickham, que tinha se estabelecido em Santarém, no Pará, contrabandeou 70 mil sementes de *Hevea brasiliensis* para o Royal Botanic Gardens de

³⁵ Expressão francesa que significa bela época.

Kew³⁶, tendo escondido as sementes dentro de cestos, dizendo que transportava apenas “espécimes exóticos e delicados”, não sendo incomodado pela aduana brasileira (EVELIN, 2009).

Em um projeto, perfeitamente executado, do governo britânico, mais especialmente do Ministério da Índia, a domesticação da seringueira, se deu por meio de seu funcionário Clemens R. Markham. Como ele já tinha se envolvido na transferência e domesticação da *chinchona*³⁷, originária do Peru, para a produção de quinino, foi por meio do Consulado Britânico em Belém que por meio do senhor Wickham, que vivia em Santarém, conseguisse sementes de seringueira (RODRIGUES, 2017).

Após 37 anos, a ruína econômica da Amazônia brasileira estava instalada, pois das setenta mil sementes transplantadas para o Sudoeste Asiático, dois mil germinaram (EVELIN, 2009).

Henry Wickham, filho de uma família de classe média que com a morte súbita do pai, o advogado, Wickham, ficou empobrecida. Inspirado no exemplo dos exploradores que estendiam a bandeira do império britânico a praticamente todos os recantos do mundo, sendo considerados os heróis da época, deixou a Inglaterra aos 20 anos, rumo aos trópicos buscando prestígio e riqueza.

Em sua jornada, passou por Nicarágua e Venezuela, contraindo malária, que quase causaram sua morte, onde conheceu o método de retirada do látex das seringueiras e convenceu sua família a vir morar no Brasil, mais especificamente em Santarém onde tentou estabelecer uma plantação de seringueiras.

³⁶ Órgão público não-departamental do Reino Unido, patrocinado pelo Departamento de Meio Ambiente, Alimentos e Assuntos Rurais.

³⁷ É um gênero de plantas com flores da família Rubiaceae. São nativos das florestas tropicais andinas do oeste da América do Sul, O seu interesse acadêmico é devido que os alcalóides da chinchona são promissores no tratamento da malária *falciparum*, que evoluiu para a resistência às drogas sintéticas.

Inapto ao comércio, Wickham, somente obteve sucesso com o roubo das sementes, cuja solicitação foi sob pedido do consulado britânico em Belém, mesmo assim não obteve fortuna nem logrou reconhecimento imediato, tal reconhecimento somente veio na década de 20 do século passado, quando foi contemplado com o título de Cavaleiro do Império Britânico³⁸ e passou a ser chamado de pai da indústria da borracha.

A biopirataria da seringueira nada mais foi como uma maneira do império Britânico manter sob seu controle um produto considerado por eles vital.

A hegemonia econômica foi mantida utilizando-se da botânica, que antes mesmo da seringueira, a coroa britânica financiava expedições às regiões andinas para a biopirataria da cinchona, a planta do quinino, substância usada no tratamento da malária e útil às tropas inglesas que auxiliavam na manutenção do comércio colonial no mundo.

Com a biopirataria da seringueira, além da ruína econômica amazônica, deu à Inglaterra o monopólio global sobre o látex, que durou até a popularização da borracha sintética, vinda do petróleo (EVELIN, 2009).

4.2 CUPUAÇU

O Cupuaçu (*Theobroma Grandiflorum*) é uma árvore de porte pequeno a médio que pertence à família Malvaceae³⁹ e pode alcançar até 20 metros em altura. Seu sabor singular tornou-a conhecida. Seu uso se espalhou pelo Brasil inteiro e no Peru sendo utilizado para fazer sucos, cremes de sorvete, geleia e tortas.

³⁸ O título de cavaleiro é das mais altas honras que um indivíduo pode receber no Reino Unido. No passado, este título era concedido pelo monarca somente devido a algum feito militar, mas atualmente as mais variadas contribuições ao país e à vida pública também são honradas. De políticos a cientistas, de atores a professores, de empresários a esportistas, é grande a gama de agraciados com o título.

³⁹ É uma família de angiospermas. Essa família inclui plantas ornamentais, como os hibiscos (*Hibiscus*) e as paineiras (*Ceiba*); plantas alimentícias, como o cacau (*Theobroma cacao*); e plantas que fornecem madeira, como o pau de balsa (*Ochroma pyramidale*).

Povos indígenas assim como as comunidades ribeirinhas ao longo do Amazonas cultivaram o Cupuaçu como uma fonte de alimento. O povo Tikuna⁴⁰ utiliza as sementes do Cupuaçu para dores abdominais.

Antigamente, as sementes de Cupuaçu foram negociadas ao longo do Rio Negro e Orinoco onde o suco de Cupuaçu, após ser abençoado por um pajé, era usado em prol de partos complicados.

Segundo a ONG, Amazonlink.org⁴¹, em função de suas características semelhantes ao cacau, que permitem que além da produção da polpa, cujo valor relativamente alto no mercado (R\$ 8 por kg), as sementes também são utilizadas para fabricar um tipo peculiar de chocolate, chamado de “cupulate⁴²”, pois são em torno de vinte por cento de peso fresco do fruto.

A empresa americana "Cupuacu International Inc.", também possui patente mundial sobre a semente do Cupuaçu. Cabe ressaltar que o Sr. Nagasawa Makoto, o aparente inventor, é seu dono e também atua como diretor da Asahi Foods.

O nome "Cupuaçu" foi registrado pela ASAHI Foods Co., Ltd. como marca registrada para diversas classes de produtos, incluindo o chocolate, no Japão, na União Europeia (UE) e nos Estados Unidos da América, como também a palavra “Cupulate” no Japão e UE.

Os advogados da ASAHI Foods Co., Ltd. advertiram com multas de US\$ 10.000,00 em royalties uma empresa na Alemanha que comercializa geleia de cupuaçu por causa do uso do nome "cupuaçu" no rótulo da geleia.

Em 2002, num contrato de exportação de bombons artesanais de cupuaçu, a manutenção da designação “cupuaçu” nos rótulos dos produtos estava passível de ações legais

⁴⁰ São um povo ameríndio que habita atualmente a fronteira entre o Peru e o Brasil e o Trapézio amazônico na Colômbia. Formam uma sociedade de mais de 50 000 indivíduos, divididos entre Brasil (36 mil), Colômbia (8 mil) e Peru (7 mil).

⁴¹ É uma organização não governamental sem fins lucrativos, fundada em Setembro de 2001 com sede em Rio Branco, no Acre.

⁴² Nome dado no Brasil pela Embrapa em 1990 ao chocolate feito de cupuaçu.

em decorrência de infrações de direito de marca pelo uso do termo, necessitando de celebração de acordo de licenciamento com a empresa transnacional japonesa. Também a empresa Brasmazon, tradicional exportadora de produtos da Amazônia apresenta problemas, pois acusa a *Asahi Foods* de traição, visto que vendia seus produtos derivados de cupuaçu e hoje se vê impedida de fazê-lo (PIEDADE, 2008).

No lado brasileiro não restam dúvidas, devido a recortes de jornais e publicações a Embrapa Amazônia Oriental foi a primeira a desenvolver o produto, nos anos 90. Chocolate de cupuaçu já é realidade na Amazônia há muitos anos. Após o seu despolpamento, a semente está se transformando no produto batizado de cupulate. Parte da produção de sementes do Pará, o maior produtor de cupuaçu do Brasil, já não vai para o lixo, o Estado do Amazonas tem adquirido, anualmente, 40 toneladas de sementes para abastecer, empresas que produzem o “cupulate” (RENDEIRO, 2018).

A Embrapa Amazônia Oriental, órgão do Ministério da Agricultura e do Abastecimento apresentou, há 28 anos, o cupulate, e o referido produto encontra-se patenteado, sob o nº PI 1100074, junto ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) há pelo menos 20 anos (RENDEIRO, 2018).

As pesquisas foram iniciadas em 1983, sendo concluídas após dois anos e em 1990, o Boletim de Pesquisa nº 108, editado pela Embrapa-CPATU e o pedido de reserva de patente de processo e produto junto ao Ministério da Justiça/INPI (nº PI 9003739), oficializaram a tecnologia (RENDEIRO, 2018).

Em 2004, a Amazonlink.org conseguiu cancelar o pedido de registro da marca “cupuaçu” e da forma de extração do óleo do fruto no Japão por meio da tese de que o nome de origem tupi, tradicionalmente utilizado para se mencionar ao fruto, tratava-se de nome do

produto e não poderia, portanto, ser considerado e registrado como uma marca (REZENDE, 2009).

Várias patentes sobre produtos oriundos do cupuaçu foram registradas no final dos anos 90 e início dos anos 2000, conforme anexo A, Em sua totalidade são 82, das quais 14 são oriundas de pessoas e empresas estrangeiras.

4.3 ANDIROBA

Planta da família Meliaceae , seu nome deriva de *ãdi'roba*, um termo tupi que significa “óleo amargo”, referência esta advinda do amargor do óleo, comumente chamado de azeite de andiroba, extraído de suas sementes.

O óleo de Andiroba normalmente usado pelos indígenas é misturado com corante de urucum, possui propriedades medicinais dentre eles se destacam: como vermífugo, ação cicatrizante, antissépticos, anti-inflamatório, contra tosse, gripe e pneumonia, como também como repelente de insetos (CORREA, 1984).

Outra aplicação da andiroba é no uso como combustível para iluminação nas áreas rurais (HOMMA, 2003).

Em setembro de 1999, a empresa YVES ROCHER patenteou, na França, Japão, UE e Estados Unidos, sob o título de Composição cosmética ou farmacêutica contendo extrato de Andiroba, produtos à base de extrato de andiroba (SILVA, 2009).

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), ligada ao Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro, em 1994 patenteou o aproveitamento das sementes de andiroba como repelente de insetos (GONÇALVES, 2001).

Em dezembro de 1999, a empresa MASARU MORITA patenteou no Japão, sob o título de “Agente repelente para formigas e insetos com utilização do óleo da fruta de Andiroba” (SILVA, 2009)

De acordo com a Organização Mundial de Propriedade Intelectual⁴³ (WIPO), até o presente momento, existem setenta e oito patentes mundiais referentes à andiroba e seis delas pertencentes a estrangeiros ou empresas estrangeiras, conforme o Anexo B, não se constatando ações pontuais no combate à biopirataria por parte do Estado Brasileiro.

4.4 AÇAÍ

O açazeiro⁴⁴ é uma palmeira onde a procura pela polpa dos frutos para fabricação de sucos, sorvetes, etc. vem sendo incrementada devido ao seu delicioso sabor e altíssimo potencial energético. Em comparação, por exemplo, ao leite bovino cru, o Açaí contém o valor energético quatro vezes maior, de lipídios em três vezes, de carboidratos, sete vezes maior; ferro, cento e dezoito vezes maior; de vitamina B1, nove vezes mais; de vitamina C, oito vezes mais; de teores de proteína e cálcio equivalente e ainda a metade da quantidade de fósforo, ou seja, um alimento cujas características já conhecidas pela população local, também vêm ganhando espaço nos grandes centros nacionais, ocasionando um aumento significativo na procura pelo produto.

Suas utilidades vão desde do tradicional vinho do açaí⁴⁵, até cremes, sucos, picolés, sorvetes, licores, e o tradicional mingau (com farinha de tapioca, peixes, banana etc).

⁴³ A Organização Mundial da Propriedade Intelectual em inglês, *World Intellectual Property Organization*) é uma entidade internacional de Direito Internacional Público com sede em Genebra, integrante do Sistema da ONU.

⁴⁴ Conhecido também como açaí-do-amazonas ou açaí-solitário (*Euterpe precatoria*) é uma espécie botânica de palmeira, nativa da América do Sul, especificamente da Amazônia.

⁴⁵ Produto elaborado a partir da fermentação do açaí, com aproximadamente 11 graus de teor alcoólico.

Para a confecção de artesanato típico da região, o caroço é utilizado, também é usado para a fabricação de adubo orgânico, considerado de excelente qualidade.

O cacho da fruta, após colhida, serve para fazer vassoura e quando queimado produz uma fumaça que é utilizada como repelente de insetos como o carapanã⁴⁶ e maruim⁴⁷.

Outros usos do Açaí são com relação ao seu palmito que é bastante apreciado e empregado no preparo de saladas, recheios e cremes, como também suas raízes que combatem a hemorragia e verminoses.

Com toda essa potencialidade, a cobiça dos mercados, principalmente no exterior, é enorme e já existem diversas marcas para a comercialização do produto. Normalmente, essas marcas são combinações de palavras que, entre outras palavras, contém o nome da planta, como por exemplo "Amazon Açaí" ou "Açaí Power".

O açaí foi patenteado no ano de 2003 pelo Japão como propriedade da empresa K.K. Eyela Corporation, gerando como consequência, a necessidade de solicitação de licença à empresa nipônica para industrializar ou comercializar. O governo brasileiro somente conseguiu cancelar o registro da marca em 2007. As autoridades brasileiras também acionaram a Justiça para contestar o uso da marca por empresas norte-americanas, alemãs e inglesas (FARIA, 2018).

De acordo com a WIPO, até o presente momento, existem quarenta e cinco patentes mundiais referentes ao Açaí e cinco delas pertencentes a estrangeiros ou empresas estrangeiras, conforme o Anexo C, não se constatando ações pontuais no combate à biopirataria por parte do Estado Brasileiro.

4.5 COPAÍBA

⁴⁶ Carapanã, do tupi karapa'nã, é um nome regional brasileiro dado aos mosquitos sugadores de sangue, principalmente na Região Norte do Brasil.

⁴⁷ Maruí" e "maruim" são termos oriundos do termo tupi *mberu'i*, que significa "mosca pequena".

O óleo de copaíba (*Copaífera*⁴⁸), um líquido viscoso e fluido, de sabor amargo com uma cor entre amarelo até marrom claro dourado, nada mais é que a seiva extraída por intermédio de furos na árvore até alcançar o cerne⁴⁹ do tronco. O uso mais comum é o medicinal, sendo empregado como anti-inflamatório e anticancerígeno.

Na Medicina tradicional no Brasil, em especial da região Norte, o óleo de copaíba é indicado como anti-inflamatório, para tratamento de caspa, no combate à afecções⁵⁰ de pele e úlceras estomacais, como também possui propriedades diuréticas, expectorantes, desinfetantes e estimulantes, sendo também utilizado nos tratamentos de bronquite, dor de garganta, anticoncepcional, como vermífugo, contra dermatose e psoríase, e ainda, como combustível, substituindo a função óleo diesel.

Em algumas regiões, o chá da casca é bastante utilizado como anti-inflamatório. A garrafada da casca está sendo utilizada como substituto do óleo de copaíba em Belém do Pará, porque é cada vez mais difícil encontrar o óleo. Nos Andes do Peru, o óleo de copaíba é usado contra estrangúria⁵¹, sífilis e catarros.

Na indústria, esse óleo pode ser usado para fabricação de vernizes, perfumes, farmacêuticos e até para revelar fotografias (MING, 1997).

A empresa Technico-flor S/A em dezembro de 1993, obteve na França, o registro de patente sobre "novas composições cosméticas ou alimentares incluindo Copaíba". Em seguida, em junho de 1994 obteve o mesmo registro na WIPO⁵², o que lhe concedeu o domínio mundial

⁴⁸ *Copaifera* é um gênero botânico de espécies pertencentes a família Fabaceae, inclui 72 espécies onde 16 espécies que só são encontradas no Brasil, nas regiões Amazônica e Centro-oeste. As espécies de *Copaifera* são denominadas popularmente de copaíbas, são amplamente utilizadas na medicina popular, devido às propriedades etnofarmacológicas do óleo resina, extraído do tronco de suas espécies, o uso se dá pela administração oral ou tópica.

⁴⁹ Parte interna do tronco das árvores, entre o alburno e a medula, formada por células mortas, em que não ocorre o transporte de água.

⁵⁰ Toda modificação, ou alteração, capaz de expressar uma doença; quaisquer sinais de patologias no corpo.

⁵¹ Eliminação lenta e dolorosa de urina em consequência de espasmo uretral ou vesical.

⁵² A Organização Mundial da Propriedade Intelectual é uma entidade internacional de direito internacional público com sede em Genebra, integrante do Sistema das Nações Unidas.

sobre a patente. Nos Estados Unidos, a Aveda Corp teve publicado em março de 1999 o registro da patentes sobre "método de colorir cabelo ou pestanas com composições com metal contendo pigmentas e resina de Copaíba" (MELO, 2002).

De acordo com a WIPO, conforme o Anexo D, existem cento e seis patentes mundiais referentes a Copaíba sendo dezoito delas não pertencentes a brasileiros ou empresas brasileiras, realizadas no período de julho de 1985 a março de 2011, não se constatando ações pontuais no combate à biopirataria por parte do Estado Brasileiro.

4.6 JABORANDI

O termo original vem do Tupi "Ya-bor-andi" e quer dizer "que faz babar", relacionado à propriedade conhecida dos extratos da planta de induzir a salivação. Como era usada pelos indígenas das regiões Norte e Nordeste do Brasil, a planta foi levada para a Europa pelo médico brasileiro Sinfrônio Coutinho⁵³, em 1876, sendo descoberta a pilocarpina⁵⁴, bem como suas aplicações oftalmológicas (CORREIA, 1969).

Conhecida também como jaborandi-legítimo, jaborandi-verdadeiro, jaborandi-manso, jaborandi-três-folhas e jaborandi-do-Maranhão, este arbusto possui uma série de elementos benéficos para o organismo, dos quais se destacam o ácido policárpico, pilocarpina, isopilocarpina e o 2-tridecanona, dando-lhe assim várias propriedades medicinais, sendo utilizado como um excelente anti-inflamatório natural, bem como um ótimo tônico capilar, combatendo a alopecia (queda de cabelo), como vasodilatador, antirreumático, estimulante do peristaltismo⁵⁵ e da secreção salivar, expectorante e sudorífera (CORREIA, 1969).

⁵³ Médico brasileiro em que é atribuído o primeiro registro histórico sobre o desenvolvimento de um fármaco no Brasil: a pilocarpina, extraída das folhas do jaborandi.

⁵⁴ É um alcalóide parassimpaticomimético extraído das folhas do jaborandi, usado para tratar ressecamento dos olhos, boca, pele e no tratamento do glaucoma por sua capacidade de reduzir a pressão intraocular.

⁵⁵ Conjunto das contrações musculares dos órgãos ocios, provocando o avanço de seu conteúdo; movimento peristáltico.

De acordo com a WIPO, conforme o Anexo E, existem trinta e três patentes mundiais referentes ao Jaborandi sendo quatro delas não pertencentes a brasileiros ou empresas brasileiras, realizadas no período de janeiro de 1984 a março de 2010, não se constatando ações pontuais no combate à biopirataria por parte do Estado Brasileiro.

Diante desses casos de patenteamento de processos derivados de conhecimentos tradicionais, podemos citar como uma consequência é a não repartição dos lucros revertidos com o comércio de produtos originados a partir de tais conhecimentos e a impossibilidade, numa derradeira instância, por causa das patentes, das próprias comunidades tradicionais em usar seus conhecimentos (PANCHERI, 2013).

5 CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO – ECO-92 E ACORDO TRIPS

Neste capítulo será abordado aspectos relevantes da ECO-92 e do acordo TRIPS como também seus desdobramentos e impactos como também resultados afetos à soberania.

É importante frisar que a ECO-92, como também o acordo TRIPS, tem de e necessitam serem vistos por muitos ângulos, como por exemplo a questão das mudanças climáticas, uma das negociações mais complexas e árduas, com desdobramentos importantes dos pontos de vista científico, diplomático, político, social e da comunicação, onde cada um deles sinalizará e ajudará a entender as sutilezas e minúcias importantes para a compreensão das grandes questões globais.

Com o propósito de debater os problemas ambientais mundiais, A ONU organizou uma conferência de chefes de Estado ocorrida durante os dias três e 14 de junho de 1992, na cidade do Rio de Janeiro. A ECO-92, também denominada por Cúpula da Terra, Cimeira do Verão, Conferência do Rio de Janeiro ou Rio 92.

Igualmente como sua antecessora, a conferência de Estocolmo, ocorreu em junho de 1972, sendo o primeiro grande evento sobre meio ambiente a ser realizado, teve como seu propósito, o debate sobre os problemas ambientais mundiais, essencialmente o mesmo da ECO-92. Esta conferência, da mesma maneira que o Relatório Brundtland⁵⁶, publicado na década de 80, mais precisamente em 1987, pela ONU, lançaram os pilares para a ECO-92.

⁵⁶ Documento intitulado *Nosso Futuro Comum*. Neste documento o desenvolvimento sustentável é concebido como: “ O desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.”

Com a intenção de inserir o conceito de desenvolvimento sustentável⁵⁷, representantes de 178 países do mundo reuniram-se para estabelecer que medidas adotar para possibilitar a redução da degradação ambiental e assegurar a existência de outras gerações, e em 1992, vinte anos após a realização da conferência de Estocolmo, ocorre a ECO-92. Os encontros ocorreram no centro de convenções Riocentro e tiveram com principal intenção, a introdução de um padrão de crescimento econômico de menor apelo consumista e mais apropriado ao equilíbrio ecológico. A principal diferença entre as conferência de Estocolmo e a ECO-92, pode ser descrita pela participação maciça de Chefes de Estado na ECO-92, o que indica que, no início da década de 1990, a questão ambiental detinha relevante importância no cenário mundial (LAGO, 2006).

Um encontro concomitante ocorrido no aterro do Flamengo, realizado pelas ONG's, denominado Fórum Global, obteve como resolução a aprovação da Declaração do Rio, também chamada de Carta da Terra.

A Conferência produziu alguns documentos oficiais como a Carta da Terra⁵⁸, a Convenção sobre Diversidade Biológica⁵⁹, a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação⁶⁰, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima⁶¹, a Declaração de Princípios sobre Florestas⁶², Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento⁶³ e a Agenda 21⁶⁴ (LAGO, 2006).

⁵⁷ Conceito sistêmico que se traduz num modelo de desenvolvimento global que incorpora os aspectos de um sistema de consumo em massa no qual a preocupação com a natureza, via de extração de matéria-prima, é máxima. Foi usado pela primeira vez em 1987, no Relatório Brundtland.

⁵⁸ Declaração de princípios éticos fundamentais para a construção, no século XXI, de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica.

⁵⁹ Tratado internacional multilateral que, como seu nome sugere, trata da proteção e do uso da diversidade biológica em cada país signatário.

⁶⁰ Tratado internacional multilateral relacionado à proteção do meio ambiente e que, como seu nome sugere, tem como objetivo central combater a desertificação.

⁶¹ Tratado internacional com o objetivo da estabilização da concentração de gases do efeito estufa na atmosfera em níveis tais que evitem a interferência perigosa com o sistema climático.

⁶² Documento, sem força jurídica obrigatória, que faz uma série de recomendações para a conservação e o desenvolvimento sustentável florestal.

⁶³ Proposição da ONU para promover o desenvolvimento sustentável.

⁶⁴ Documento que estabeleceu a importância de cada país a se comprometer, a refletir, global e localmente, sobre a forma pela qual governos, empresas, ONG's e todos os setores da sociedade poderiam cooperar no

Como o objeto deste estudo é estudar a biopirataria, o foco será somente na Convenção da Biodiversidade. Tal convenção foi um acordo firmado, entre 156 países, durante a ECO-92, com finalidade de promover a conservação da biodiversidade, o uso sustentável de seus componentes e a divisão igualitária e justa dos benefícios oriundos do aproveitamento dos recursos genéticos, sendo ratificada pelo Brasil, por meio do Congresso Nacional Brasileiro, e entrado em vigor em dezembro de 1993. A Convenção sobre Biodiversidade obteve um índice elevado de aceitação, onde 168 dos 175 países signatários da Agenda 21, confirmaram sua disposição em respeitar a referida Convenção.

"Em matéria de biodiversidade, o Primeiro Mundo somos nós", tal expressão, dita com muita propriedade pela Sr^a Anajúlia Heringer Salles, diretora do Jardim Botânico de Brasília, e que pelo óptica dos brasileiros a convenção sobre proteção da biodiversidade tenha sido o tema mais importante da Conferência, porém o problema está não somente na proteção dessa biodiversidade, que pode alcançar uns 30% da biodiversidade global, mas nas formas de apropriação (NOVAES, 2018).

Cabe ressaltar que numa reunião preliminar da ECO-92, ocorrida em Nova York, não houve acordo devido às resistências à primeira versão proposta, que expressava essencialmente os interesses da comunidade científica, foi abandonada e substituída por outra redação, redigida agora por diplomatas, sendo criticada por muitos cientistas de que a nova versão privilegia os aspectos econômicos da questão e desconsidera a segundo plano a proteção da biodiversidade, que deveria ser o objetivo principal. Tal acordo somente veio a se concretizar após uma reunião especial em Nairóbi, já às vésperas de começar a ECO-92, onde a diplomacia brasileira teve forte influência (NOVAES, 2018).

O documento mais importante elaborado na ECO-92, foi a Agenda 21, que propiciou um novo padrão coerente de desenvolvimento ambiental, conciliando justiça social, métodos

de proteção ambiental e eficiência econômica, tratando de quatro temas. O primeiro são as dimensões econômicas e sociais, o qual enfoca nas políticas internacionais em ajuda ao desenvolvimento sustentável dos países em desenvolvimento, as estratégias de combate à pobreza e à miséria, e as sugestões para a promoção da saúde pública. O segundo é a conservação e questão dos recursos para o desenvolvimento, mostrando as diferentes perspectiva para a proteção da atmosfera, a importância do manejo integrado do solo, da proteção dos recursos do mar e da gestão dos recursos de água dos rios e as interfaces entre diversidade biológica e medidas requeridas para a sua proteção. Em seguida ocorre a revisão dos instrumentos necessários para a execução das ações recomendadas, o qual aborda os mecanismos financeiros e as ferramentas e recursos jurídicos internacionais; a oferta e a produção de tecnologias e de atividade científica, a educação e o treinamento como instrumentos de formação de uma consciência ambiental. Por último, a aceitação do formato e conteúdo da Agenda, que foi aprovada por todos os representantes à ECO-92, originando o estabelecimento da Comissão das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável⁶⁵ (CDS), atrelada ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), tendo a CDS o objetivo de auxiliar e cooperar com os países na elaboração e implementação das agendas nacionais (LAGO, 2006).

A ECO-92 estabeleceu novos princípios, um avanço evidente, para o que se era o senso comum, a apropriação de recursos naturais de um país por outro, que fora estabelecido há séculos, primeiramente, pelo uso da força das armas, e atualmente, por meio dos recursos financeiros e científicos. A ECO-92 muda a relação de apropriação entre países ricos e pobres ao firmar a soberania dos países donos da biodiversidade sobre esses recursos e seu pleno direito de partilhar desses resultados científicos e financeiros da exploração (NOVAES, 2018).

⁶⁵ Órgão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) encarregado de supervisionar os resultados da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento.

A persistência dos EUA em não assinar a convenção, não pode causar estranheza, pois ainda que ao custo do afastamento diplomático, as empresas norte-americanas são as detentoras da maioria das patentes sobre conhecimentos dessa biodiversidade. Estima-se que 200 bilhões de dólares por ano são os resultados da apropriação da biodiversidade pelas indústrias química e farmacêutica, diz o norte-americano Thomas Lovejoy⁶⁶, da Smithsonian Institution (NOVAES, 2018).

Grande parcela dos cientistas entendem que a “conscientização do mundo para a importância da questão da proteção da biodiversidade” seja o principal mérito da ECO-92, seja porque dessa preservação dependerá o futuro, já que das espécies ainda a serem descobertas (somente foram catalogados de um milhão e duzentos mil a um milhão e quatrocentos mil dos dez milhões de espécies que se estima existirem) virão os futuros materiais, fármacos e alimentos (NOVAES, 2018).

Cabe ressaltar, como observa o espanhol José Esquinas-Alcazar⁶⁷, responsável pelo Comitê de Recursos Genéticos da ONU para a Alimentação e a Agricultura, (Food and Agriculture Organization) (FAO), que mais da metade das variedades dos vinte alimentos mais importantes para a humanidade já se extinguiu desde o início do século XX, aí incluídos arroz, batata, centeio, cevada, ervilhas, feijão, trigo e milho. Concomitantemente, os EUA perderam 80% de suas variedades na horticultura e na fruticultura, resultando numa combinação única de genes responsáveis pelo sabor, teor nutritivo, resistência a pestes/pragas, adequação ao solo, resistência a fenômenos climáticos, etc. Uma provável reposição no

⁶⁶ Ambientalista e biólogo norte-americano especializado em conservação, ecologia e biologia tropical. É considerado um dos principais líderes do movimento ambientalista e o "pai da biodiversidade", termo que ele cunhou (originalmente como "diversidade biológica").

⁶⁷ Doutor em Agronomia pela Universidade Politécnica de Madri e mestre em Horticultura e Doutor em Genética pela Universidade da Califórnia . Trabalhou na FAO (Food and Agriculture Organization) por 30 anos, lidando com os temas de recursos genéticos, biodiversidade agrícola, cooperação internacional e ética para agricultura e alimentos.

futuro, que dependa da preservação da biodiversidade, encontra-se ameaçada (NOVAES, 2018).

A Convenção da biodiversidade levantou algumas questões de ordem jurídica, como no caso brasileiro, da possibilidade de anulação de algumas conquistas da referida convenção em função da aprovação de projeto de um novo Código da Propriedade Industrial, na qual tramitava no Congresso Nacional, que poderia reconhecer o direito de certos patenteamentos, como também, no caso internacional, onde encontrava-se em negociação um novo acordo no âmbito do GATT⁶⁸ (em inglês, General Agreement on Tariffs and Trade ou em português Acordo Geral de Tarifas e Comércio), que também conta com um capítulo sobre patentes (NOVAES, 2018).

Outros problemas propostos de ordem prática seriam como um Estado conseguirá fiscalizar e garantir a sua soberania sobre as espécies, como provar que esta ou aquela espécie usada com este ou aquele objetivo por uma empresa, de outro Estado, foi retirada de seu território, e caso não haja acordo quanto à participação nos resultados financeiros, entre a empresa que patenteou o conhecimento científico e o país soberano. Note-se que a palavra patenteou tem uma melhor sentido do que a palavra detentora do conhecimento científico, visto que normalmente tais conhecimentos provém das comunidades tradicionais onde existe tal biodiversidade. E finalizando, e os Estados que não assinaram a convenção como o EUA, como proceder? (NOVAES, 2018)

A soberania, o direito ao desenvolvimento e manejo sustentável foram temas que a ECO-92 envidou esforços para conciliar. A Agenda 21 pressupôs investimentos de 6,2 bilhões de dólares anualmente, que não se tornaram realidade, como parte de cooperação

⁶⁸ Acordo internacional estabelecido em 1947, visando promover o comércio internacional e remover ou reduzir barreiras comerciais, tais como tarifas ou quotas de importação, e a eliminação de preferências entre os signatários, visando obter vantagens mútuas.

internacional, para possibilitar o "desenvolvimento sustentável" das florestas (NOVAES, 2018).

Como a ECO-92 tratava de uma conferência sobre meio ambiente e desenvolvimento, o foco dos debates foi menosprezado a questão populacional. Com uma população mundial⁶⁹ que não para de crescer, como reduzir a pressão sobre recursos naturais, sobre a biodiversidade, atualmente somos 7,6 bilhões de pessoas, em 2100, com dados estimados, seremos pelo menos 11,2 bilhões.

Com o objetivo de analisar os cinco primeiros anos de implementação da Agenda 21, no período de 23 a 27 de junho de 1997, ocorreu em Nova Iorque, a chamada de "Rio+5", onde foi realizada a 19ª Sessão Especial da Assembleia-Geral da ONU, em que foram identificadas as principais dificuldades relacionadas à implementação da Agenda 21, elegendo as ações para os anos subsequentes e concedendo impulso político aos acordos ambientais vindouros. O principal resultado dessa sessão especial foi a conservação na íntegra do conceito original da ECO-92.

Cabe ressaltar aqui que a ratificação por parte dos Estados da ECO-92, não necessariamente indica que será providenciado soluções para os temas abordados, e sim propostas, sem estabelecer prazos quanto menos limites para a emissão de poluentes, o que não ocorreu com o Protocolo de Kyoto⁷⁰, que estabeleceu metas para a redução da emissão de gases poluentes que intensificam o "efeito estufa", com destaque para o CO₂. A ratificação do Protocolo de Kyoto exigia uma mudanças na matriz energética dos países, com os consideráveis custos que caberiam, principalmente, aos países mais desenvolvidos, em especial os EUA, com isso o presidente George W. Bush noticiou que não ia sujeitar a

⁶⁹ Dados disponíveis em: <<https://news.un.org/pt/story/2017/06/1589091-populacao-mundial-atingiu-76-bilhoes-de-habitantes>>

⁷⁰ Tratado internacional com compromissos mais rígidos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados, de acordo com a maioria das investigações científicas, como causa humana do aquecimento global.

economia norte-americana aos sacrifícios necessários para a implementação das medidas propostas, não ratificando o protocolo, pois o desenvolvimento sustentável pressupõe não apenas tecnologias limpas e recursos financeiros, mas também a redução do consumo desregrado do Primeiro Mundo e dos segmentos favorecidos do restante do Planeta. (NOVAES, 2018).

Analisando a questão da soberania dentro da esfera da preservação ambiental, ficou definido na ECO-92, que cabe ao Estado a responsabilidade de atentar para que as atividades realizadas sob sua jurisdição não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou zonas fora dos limites de sua jurisdição nacional⁷¹. Vê-se com isso que, diante de um problema ambiental, o conceito de soberania poderá ser relativizado pelo direito internacional, uma vez que este ordenamento jurídico vai penetrando, progressivamente, nas fronteiras dos Estados (BONAVIDES, 2000).

Não há como negar que a mais extraordinária conquista da ECO-92 foi a exibição que deu, no mundo todo, por meio dos meios de comunicação, a problemas ambientais e científicos, via de regra, retidos a acanhados espaços e abordagens superficiais. Foi adicionado à questão ambiental ao cotidiano dos cidadãos comuns, que puderam avançar sua discernimento, sendo inserido o meio ambiente ao jogo democrático (NOVAES, 2018).

Passados dois anos após a ECO-92, durante a Rodada Uruguai⁷², onde por forte esquema de lobby intenso executado pelos EUA, com a contribuição da UE, Japão e outras nações desenvolvidas, é assinado o acordo TRIPs (em inglês: Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights, em português: Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), um tratado internacional, parte do conjunto de acordos que encerrou a referida Rodada e culminou na criação da OMC. Os EUA

⁷¹ Dados disponíveis em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso em: 16 Abr. 2018.

⁷² Última reunião de países para a discussão das diretrizes de comércio internacional sob os patrocínio do GATT

tiveram papel preponderante nesse cenário com a estratégia de unir políticas de comércio a padrões de propriedade intelectual, desfavorecendo países em desenvolvimento, principalmente Coreia e Brasil, mas também a Tailândia, Índia e países do Caribe. Devido ao fato de que ratificações do acordo TRIPS fossem um exigência para admissão à OMC, qualquer país buscando obter um pronto acesso aos diversos mercados internacionais abertos pela OMC devem se submeter às rigorosas leis estipuladas pela TRIPS, pois, ela é o mais importante instrumento multilateral para a globalização das leis de propriedade intelectual, obrigando que países venham a ser disciplinados por meio do mecanismo de acordo de disputas da OMC. Em seu mecanismo, que se diferencia de outros acordos em propriedade intelectual, tem um poderoso método de execução, onde o objetivo central do sistema de solução de controvérsias da OMC é o de dotar segurança e previsibilidade ao sistema multilateral de comércio o qual se baseia em três características, a primeira é a abrangência, onde todos os acordos da OMC estão cobertos pelo mecanismo, a segunda é a automaticidade, que advém da regra do consenso negativo⁷³, e assegura que o mecanismo somente pode ser cessado por acordo mútuo das partes em litígio, e finalmente a exequibilidade, uma adaptação do termo em inglês “enforcement”, que significa dizer, que verificando-se o desobediência de decisão do Órgão de Solução de Controvérsias⁷⁴ (OSC), respaldada em relatório do Painel ou do Corpo de Apelação⁷⁵, o membro requerente poderá solicitar autorização para retaliar (LAMPREIA, 1995).

⁷³ Significa um membro que deseje bloquear alguma decisão do Órgão de Solução de Controvérsias deve persuadir os outros membros da OMC (incluindo a parte adversária do caso) para ter sucesso na empreitada.

⁷⁴ Decorre diretamente do Conselho Geral, e assim como este é composto por todos os representantes da OMC. Cabe ao OSC ser o responsável por todo o processo de solução de controvérsias.

⁷⁵ Tem a função de ouvir apelações das decisões dos painéis. Este corpo é composto por sete membros, dos quais três são escolhidos para analisar um caso individual.

6 CONCLUSÃO

Quando uma empresa farmacêutica acessa o conhecimento tradicional de comunidades na aplicação de determinadas plantas, ela poupa anos de pesquisa na investigação por princípios ativos e sua utilidade. É indiscutível que os caminhos corretos estão sendo desprezados, pois não vemos nenhuma dessas comunidades participando dos enormes lucros da indústria farmacêutica, visto que, se o trabalho fosse feito dentro da lei, os lucros produzidos das pesquisas seriam repartidos com a comunidade detentora do conhecimento.

Explorar as riquezas e as oportunidades da Amazônia é um direito do Brasil, justamente como outros Estados já o executaram, e ainda o fazem, em seus próprios territórios. Diante de tais abundâncias naturais, o fascínio internacional na Amazônia é notório, como também pelo seu papel primordial e estratégico para a estabilidade ambiental e geopolítica da região. Com isso, a atuação de atores do SI nos fazem admitir que o propósito destes atos é em defesa de um intuito nobre quando indagam se a gestão do Brasil na Amazônia é a melhor para o bem da humanidade. Difícil conceber, num horizonte próximo, um conflito armado pela invasão ou posse da Amazônia Legal, porém, a despeito de que não se suponha condutas mais incisivas por parte de Estados, existem diversos atos dissimulados nesse sentido. A conjuntura das relações internacionais não combina com tal procedimento. Ainda assim, outras formas de “tomada de poder” têm se verificado na Amazônia, e isso deve, ser objeto de posicionamentos e condutas mais explícitas e eficazes.

A falta de regulamentação das ONG, por muito tempo, facilitou a atuação desses atores no acesso aos recursos genéticos, a financiamentos indevidos, e particularmente, a biopirataria. Apesar de ser uma lei tímida, no que tange ao obstáculo a tais práticas, essa

regulamentação é fundamental para que se obtenha o monitoramento do que acontece na Amazônia e da manipulação de suas riquezas.

Muitas áreas na Amazônia precisam de atenção quanto à preservação do meio-ambiente. No entanto, aquelas que detêm riquezas minerais são bem mais assediadas, a ponto de serem alvo, após manipulação da população local com promessas ilusórias de auxílio de suas carências.

Devido às imensas adversidades da região, mesmo com um grau de “lentidão”, o governo brasileiro tem buscado, mesmo que de forma acanhada, um desenvolvimento sustentável na Amazônia, pois o Brasil se apresenta estável politicamente, viável economicamente e detentor de ciência e tecnologias importantes. O futuro é próspero para a Amazônia e esse “atraso” em desenvolvimento não deve ser identificado com incapacidade ou desinteresse, mesmo que o SI tenha interesse em pensar assim.

Desenvolver-se mesmo com retardo às grandes potências, não é alegação para que, por meio de atuações dissimuladas, tais atores do SI, presumam-se no direito de tomar posse de qualquer riqueza nacional sem a ciência do Estado brasileiro. “A Amazônia não é um almoxarifado”, como expõe BECKER (2006). Inúmeras outras situações evidenciam ameaças à soberania nacional na Amazônia Legal, poderiam ser enumeradas. É uma conduta desmedidamente ingênua não considerar que patentes e marcas de produtos tipicamente nacionais são feitas no exterior sem conhecimento do governo brasileiro, tais evidências são tão claras, como também, que exista o interesse de que a Amazônia seja destacada do Brasil em um território universal autônomo.

Como forma de combater tais ações, um método eficaz seria com o debate democrático e aberto sobre o assunto, pois o povo brasileiro, principalmente os das comunidades tradicionais da Amazônia, necessita estar atento para essa mudança e suas

consequências, sendo considerado adequado, tudo isso, com o intuito de rechaçar ameaças externas e impossibilitar a propagação de ameaças internas, sendo fundamental um movimento de conscientização da população, e o seu convencimento em envolver-se ativamente não só na proteção ambiental, mas, principalmente na proteção da soberania do Brasil.

Dessa forma, ao se examinar essas iminentes ameaças à soberania nacional decorrentes da ação de outros Estados, seja por meio de empresas transnacionais, que patenteiam produtos de espécies endêmicas da Amazônia, seja por ONG's, que se instalam na região ganhando adeptos e admiradores, mediante discursos de sobre melhorias das condições de vida das comunidades tradicionais na Amazônia e, principalmente a preservação ambiental, verifica-se que, no caso das ONG's, a sanção do marco legal, possibilitará mitigar as dificuldades de identificar e controlar suas ações e suas fontes de financiamento. No caso dos patentesamentos oriundos de empresas transnacionais, percebe-se que a atuação do Estado Brasileiro surte pouco ou nenhum efeito prático, pois recursos provenientes da comercialização desses produtos provenientes da Amazônia, não retornam aos seus locais de origem, não propiciando melhoria na qualidade de vida para essas populações.

Percebe-se que nos casos de patenteamento, imensas quantias de recursos são obtidas com a comercialização dos produtos oriundos de conhecimento tradicional, porém, muitas vezes, as comunidades tradicionais não são afetadas por esse patenteamento, pois normalmente, não comercializam de forma industrial. Contudo, o Estado vê-se impedido de auferir recursos por meio de impostos, visto que empresas brasileiras tenham que pagar royalties para empresas estrangeiras, ou até mesmo terem a necessidade de se alterar o nome do produto.

Isso posto, ao se analisar tais atos de biopirataria resultantes da atuação de empresas multinacionais e ONG's na Amazônia Legal, entende-se que esses atos, bem como seus desdobramentos nacionais e internacionais, negam ao Estado Brasileiro a possibilidade de exercer a plena soberania sobre a biodiversidade amazônica, como também, sobre o conhecimento tradicional das comunidades, impedindo sua utilização, como também a remuneração de recursos financeiros provenientes da utilização indevida de tais conhecimentos, em prol dos seus cidadãos, ou seja, o propósito precípua que motiva os homens a viverem sob o soberano, o bem comum.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Vanderlei L. **O Conceito de Soberania em Jean Jacques Rousseau.** Florianópolis, SC, [s.n], 2006, p. 70-77.

BECKER, K. Bertha. **Amazônia, Geopolítica na virada do III milênio.** Rio de Janeiro, RJ, Ed. Garamound, 2004. 168p.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política.** 10. ed. rev. e aum. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000. 616 p.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de animais e plantas silvestres brasileiros, a exploração e comércio ilegal de madeira e a biopirataria no país – CPIBIOPI, nos termos do Requerimento nº 24, de 2003. Relatório Final da CPIBIOPI de 28 mar. 2006.** Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/52-legislatura/cpibiopi/relatoriofinal.pdf>>. Acesso em 10 junho. 2018.

BRASIL. Ministério da Defesa. MD35-G-01: **Glossário das Forças Armadas.** 5. ed. Brasília, 2015. 294 p.

CORREA, Pio. **Dicionário de Plantas Úteis do Brasil e Exóticas Cultivadas.** Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, IBDF. 1985. 6 v.

CORREIA, M.P. **Dicionário das plantas úteis do Brasil e das exóticas cultivadas.** Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura/IBDF, 1969. v.4.

DERATHÉ, R. 1979. **Jean Jacques Rousseau et la Science Politique de Son Temps.** 2ª ed., Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 540 p.

DIAS, Reinaldo. **Ciência Política.** 2. ed. rev. e aum. São Paulo, Ed. Atlas, 2013. 320 p.

EVELIN, Guilherme. 2009. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,>

EMI80394-15223,00HENRY+WICKHAM+O+INGLES+QUE+SE+TORNOU+O+PAI+DA+BIOPIRATARIA.html> Acesso em 11 maio. 2018

FARIA, Caroline. **InfoEscola Navegando e aprendendo. Biopirataria.** Disponível em: <<https://www.infoescola.com/biologia/biopirataria/>>. Acesso em: 18 maio. 2018.

GONÇALVES, Viviane Araújo. **Levantamento de mercado de produtos florestais não madeireiros – Floresta Nacional do Tapajós.** Santarém, Promanejo-Ibama, 2001. 65p.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. **Desafios brasileiros na era dos gigantes.** Rio de Janeiro, Ed. Contraponto, 2005, 455p.

HOMMA, ALFREDO K.O. **O Histórico do Sistema Extrativo e a Extração de Óleo de Andiroba Cultivado no Município de Tomé-Açu, Estado do Pará.** Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2003. 26p.

LAGO, André A. C. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo o Brasil e as três Conferências ambientais das Nações Unidas.** Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão (Funag), 2006. 276p.

LAMPREIA, Luís Felipe. 1995. **Resultados da Rodada Uruguai: uma tentativa de síntese.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141995000100016>. Acesso em 18 maio. 2018

MATTOS, Carlos de Meira. **Uma geopolítica pan-amazônica.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980.

NOVAES, Washington. **Eco-92: avanços e interrogações.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-0141992000200005> Acesso em 15 abril. 2018

ONU NEWS, **Perspectiva Global Reportagens Humanas, População mundial atingiu 7,6 bilhões de habitantes**. Disponível em:<<https://news.un.org/pt/story/2017/06/1589091-populacao-mundial-atingiu-76-bilhoes-de-habitantes>>. Acesso em 24 junho. 2018.

PAIVA, Luiz Eduardo Rocha. **Caxias e Rio Branco: o que fariam? “Coleção Meira Mattos”** -Revista das Ciências Militares, Rio de Janeiro, n. 18, p. 56-67, mai./ago. 2008.

PANCHERI, Ivanira. **Biopirataria: Reflexões sobre um tipo penal**. São Paulo, [s.n], 2013, p. 443 – 487

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Introdução às Relações Internacionais**. 3. ed. Petrópolis. Editora Vozes, 2005. 248p.

PEIXOTO, Fabrícia. **Linha do tempo: Entenda como ocorreu a ocupação da Amazônia**. 2009. Disponível em:<<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,linha-do-tempo-entenda-como-ocorreu-a-ocupacao-da-amazonia,407092>>. Acesso em 15 junho. 2018.

PIEIDADE, Flávia Lordello. **Biopirataria e direito ambiental: Estudo de caso do cupuaçu**, 2008. 155f. Dissertação (Mestrado em Ecologia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

RENDEIRO, Ruth. Disponível em:<<https://www.amazonlink.org/biopirataria/cupulate.htm>>. Acesso em: 14 maio. 2018

REZENDE, Enio Antunes; RIBEIRO, Maria Teresa Franco. **O Cupuaçu é Nosso? Aspectos Atuais da Biopirataria no Contexto Brasileiro**. RGSA – Revista de Gestão Social e Ambiental. São Paulo, V.3, Nº.2, p. 53-74, maio - ago. 2009.

RODRIGUES, Gomercindo. 2017. Disponível em:<<https://www.xapuri.info/historia-da-borracha/historia-do-contrabando-das-sementes-de-seringueira/>>. Acesso em: 11 maio. 2018

ROUSSEAU, J.-J. 1978a. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. 2ª ed., São Paulo, Abril Cultural, p. 215-320.

ROUSSEAU, J.-J. 1978b. **Do contrato social**. 2ª ed., São Paulo, Abril Cultural, p. 15-145.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Ridendo Castigat Mores, 2002. 73p

SILVA, Kátia Barros da. **Biopirataria da Amazônia. Salvando Gaia**. [S.I.], 2009. Disponível em: <<https://salvandogaia.wordpress.com/2009/06/24/biopirataria-na-amazonia/>>. Acesso em: 14 maio. 2018.

SILVA, Marcelle Ivie da Costa. **Raposa Serra do Sol: agentes políticos, conflitos e questões internacionais na Amazônia brasileira**. In: NASCIMENTO, Durbens Martins (Org.). *Relações Internacionais e defesa na Amazônia*. Belém: OBED (Observatório de Estudos de Defesa da Amazônia), 2008. p. 149-172.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira: **A Amazônia e as novas ameaças mundiais**. Comunicação do Laboratório de Estudos do Tempo Presente. UFRJ, 2007.

SOUZA, Jorge Luiz de. **Desafios do Desenvolvimento**, Ano 5, 44. ed. Brasília, DF, Ed. Cromos, 2008, 68 p.

TACHIZAWA, Takeshy. **Organizações Não-Governamentais e Terceiro Setor: criação de ONGs e estratégias de atuação**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 333p.

TALMON, J.L. 1956. **Los orígenes de la democracia totalitaria**. México, Ed. Aguilar. 392p.

TOCANTINS, Leandro. **Amazônia: natureza, homem e tempo** - Editora Biblioteca do Exército, 1982.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **O Livro de Ouro da História do Brasil**. 2 ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001. 397 p.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION (WIPO), PATENTSCOPE, **Pesquisa nas coleções internacionais e nacionais de patentes**. Disponível em: <<https://patentscope.wipo.int/search/pt/result.jsf>> Acesso em: 14 maio. 2018.

ANEXO A

Relação de patentes de produtos oriundos do Cupuaçu emitidas por estrangeiros ou empresas estrangeiras

1.

Título: Extrato de chá verde submetido a um tratamento de troca de cátions e nanofiltração para melhorar a clareza e cor

País: BR

Data de publicação: 13.04.1999

CIP: A23L 2/02

Nº do pedido: PI9707675

Requerente: PROCTER & GAMBLE

Inventor: BUNGER JOHN ROBERT

"COMPOSIÇÃO REMOVEDORA DE ESMALTE PARA UNHAS". A presente composição, que em apenas um produto para as unhas, conjuga as funções de remoção do esmalte; proteção que confere ações antisséptica (antifúngica e/ou antimicrobiana), antiinflamatória, cicatrizante, emoliente e fortalecedora. A dita composição compreende acetato de etila (1 a 90%) e/ou acetona (1 a 90%), álcool etílico (5 a 60%), água (0,1 a 20%) e óleo de rícino (0,1 a 5%); e é caracterizada por vir a apresentar princípios ativos que tenham ações antisséptica (antifúngica e/ou antimicrobiana), antiinflamatória, cicatrizante, emoliente e fortalecedora, com concentrações que variam de 0,1 a 10%, como: irgasan DP 300, alantoína, ciclopirox olamina, azuleno e seus derivados, óleos ou extratos (alcoólico, hidroalcoólico, glicólico, hidroglicólico, oleoso, fluído e tintura) como: abacate, açaí, agrião, alecrim, alfavaca, alfavaca, alfavaca, aloe-vera, amêndoa, andiroba, angélica, anil bravo, apricó, aquiléia, arnica, aveia, babaçu, babosa, bacaba, barbatimão, bardana, benjoim, bétula, buriti, cade, calêndula, camomila, canela, carité, carobinha, castanha da índia, castanha do pará, cavalinha, cenoura, centelha asiática, citronela, cóco, confrei, copaíba, cravo, cupuaçu, erva cidreira, erva de bicho, erva doce, espinheira santa, eucalipto, gengibre, gergelim, germe de trigo, ginseng, girassol, grindélia, guaçatonga, guiné, hamamélis, henna, hera, hipérico, hortelã pimenta, hortelã, ipê-roxo, jaborandi, jojoba, jurema, lavanda, linhaça, macadamia, macela, malva, mamona, maracujá, mastruz, melaleuca, mil folhas, mirra, nogueira, oliva, palma rosa, palmeira, pataúá, pequi, pinho, primula, própolis, romã, rosa mosqueta, rosa, salsaparrilha, sálvia, semente de uva, tamarindo, tanchagem, tucumã, tuia, ucuuba; vitaminas do tipo A, complexo B, betacaroteno, C, D pantenol, E e pantotenato de cálcio.

2.

Título: Composições estabilizadas compreendendo probióticos

País: BR

Data de publicação: 23.01.2007 CIP: C12N 1/04

Nº do pedido: PI0416292

Requerente: PROCTER & GAMBLE

Inventor: MYATT GRAHAM JOHN

3.

Título: Estabilização de produtos à base de leite

País: BR

Data de publicação: 03.04.2007
 CIP: A23C 3/00
 Nº do pedido: PI0417724
 Requerente: WILD FLAVORS INC
 Inventor: GRAY KIMBERLEY H

4.
 Título: Artigos absorventes contendo material não-tecido
 País: BR
 Data de publicação: 11.03.2008
 CIP: D04H 1/48
 Nº do pedido: PI0603241
 Requerente: JOHNSON & JOHNSON IND LTDA
 Inventor: PEREIRA JOSE ANTONIO

5.
 Título: bebidas não alcoólicas enriquecidas com H₂ 16O
 País: BR
 Data de publicação: 14.04.2009
 CIP: A23L 2/00
 Nº do pedido: PI0520021
 Requerente: WOODFORD ASSOCIATES LIMITED
 Inventor: SERGEY PAVLOVICH SOLOVIEV

BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENRIQUECIDAS COM H₂ 16O. A presente invenção se refere à produção de bebida não alcoólica enriquecida com H₂ 16O, em comparação à composição de bebida não alcoólica típica. A mesma é provida por adição à bebida alcoólica de água altamente leve e pura compreendendo H₂ 16O de cerca de 99,76% a cerca de 99,99% em peso de água, enquanto o teor de H₂ 16O na água típica não é superior a 99,757% em peso de água. De acordo com a presente invenção, a bebida não alcoólica enriquecida com H₂ 16O em uma quantidade não inferior a 99,76% em peso de água, inclui água para beber, água para beber de mesa, água mineralizada, água mineral, água mineral de mesa, água mineral para o tratamento profilático, água mineral-medicinal; bebida combinada que é bebida de mesa, bebida para fins especiais, bebida refrescante, bebida resfriada, tônico, limonada, coquetel não alcoólico; e bebida que é suco, néctar, kissel (espécie de geléia de fruta), mors (bebida ácida à base de oxicoco), chá kvass (bebida russa fermentada não alcoólica), cerveja não alcoólica. A ingestão de bebidas não alcoólicas enriquecidas com H₂ 16O, onde o teor de H₂ 16O não é inferior a 99,76% em peso da água da bebida não alcoólica preparadas de acordo com a presente invenção aperfeiçoada o bem estar e qualidade de vida dos seres humanos.

6.
 Título: Dispersão sólida que compreende tacromílus
 País: PT

Data de publicação: 18.10.2010
CIP: A61K 31/436
Nº do pedido: 1663217
Requerente: LIFECYCLE PHARMA AS
Inventor: NORLING TOMAS

7.
Título: Estabilização de produtos de bebidas à base de malte e lúpulo
País: BR
Data de publicação: 23.11.2010
CIP:
Nº do pedido: PI0612544
Requerente: WILD FLAVORS, INC.
Inventor: KIMBERLEY H. GRAY

8.
Título: Dispersões sólidas que compreendem tacrolímus
País: PT
Data de publicação: 14.02.2012
CIP: A61K 31/436
Nº do pedido: 1663216
Requerente: VELOXIS PHARMACEUTICALS AS
Inventor: NORLING TOMAS

9.
Título: Composição cosmética, método cosmético para cuidado não terapêutico e/ou de maquiagem de fibras de queratina, e, uso de uma composição
País: BR
Data de publicação: 03.07.2012
CIP: A61K 8
Nº do pedido: PI1004425
Requerente: L'OREAL
Inventor: FLORENCE LAHOUSSE

10.
Título: Composição de bebida, processo para produzir uma composição de bebida, e, uso de uma composição de bebida
País: BR
Data de publicação: 23.09.2014
CIP: A23C 9/13
Nº do pedido: PI0810130
Requerente: LIPID NUTRITION B.V.
Inventor: ELLEN MARIA ELIZABETH MULDER

11.

Título: Dispensador, produto e composições de espuma higienizante

País: BR

Data de publicação: 30.09.2014

CIP: H01L 35/04

Nº do pedido: PI0809891

Requerente: KIMBERLY-CLARK

Inventor: COREY THOMAS CUNNINGHAM

12.

Título: Anti-wrinkle cosmetic composition, composition system and method for cosmetic skin treatment

País: WO

Data de publicação: 30.11.2017

CIP: A61K 8/9789

Nº do pedido: WO/2017/201596

Requerente: NATURA COSMÉTICOS S.A.

Inventor: PAES, Fabiana

The present invention relates to anti-wrinkle cosmetic compositions having a gel cream texture, in the form of an oil in water emulsion, comprising sensory ingredients suitable for integral treatment of the skin, besides having specific, complementary benefits for day application and night application.

13.

Título: Gorduras e óleos derivados de sementes, seu método de preparação e sua utilização

País: JP

Data de publicação: 08.07.2004

CIP: A23D 9/007

Nº do pedido: 2004189759

Requerente: CUPUACU INTERNATL INC

Inventor: NAGASAWA MAKOTO

PROBEM TO BE SOLVED: para a obtenção de um método para a Preparação de gorduras e óleos derivados de sementes cutâneas que não contêm hT substância de excitação tal como cafeína e teobromina e é útil para a manutenção da saúde, e um alimento para a saúde tal como confeito tipo chocolate a ser preparado pelo uso do mesmo.

SOLUÇÃO: o método para a preparação de Gorduras e óleos de cupufas compreende uma primeira etapa de fermentação De sementes de cupufas para a obtenção De grãos de cupufas, segunda etapa de torrefação dos grãos de Cúpulos por raios infravermelhos distantes, debulhando os grãos torrados para coletar albuta, e aterramento da albuta para obtenção de cuputa bruta e, se Desejado, terceira etapa de prensagem das gorduras e óleos de Cupufas brutas para obter gorduras E óleos de cupufas purificados. O alimento para a saúde utiliza as gorduras e óleos Cutâneos.

14.

Título: Gordura de origem de semente Cupua, processo para a sua produção e sua utilização

País: AU

Data de publicação: 27.06.2002

CIP: A23G 1/30

Nº do pedido: 2002246373

Requerente: CUPUACU INTERNATIONAL, INC.

Inventor: NAGASAWA, MAKOTO

Gordura de cupua que se origina em sementes cutâneas que é isenta de quaisquer excitantes tais como cafeína ou teobromina e contribui para bons alimentos para a saúde e saúde tais como o chocolate produzido pelo uso do mesmo

ANEXO B

Relação de patentes de produtos oriundos da Andiroba emitidas por estrangeiros ou empresas estrangeiras

1.

Título: Formulação repelente a insetos para a protecção de superfícies
País: WO
Data de publicação: 24.08.2017
CIP: A01N 53/00
Nº do pedido: WO/2017/139862
Requerente: IPEL-ITIBANYL PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Inventor: PINTO, WALTER PICCIRILLO

A patente descreve a composição de um número de formulações baseadas em ingredientes ativos sintéticos e aditivos de reforço natural que têm uma ação repelente a insetos contra insetos voadores tais como mosquitos e moscas, e contra insetos rastejantes tais como baratas e formigas. Os resultados dos testes que mostram a eficácia dos produtos para os usos pretendidos foram submetidos.

2.

Título: Composto com atividade detentoea e repelente de artrópode estoparasita que se alimenta de sangue, composição, e, método para sintetizar um composto
País: BR
Data de publicação: 16.09.2014
CIP: A61K 31/10
Nº do pedido: PI0809416
Requerente: CONTECH ENTERPRISES INC.
Inventor: CORY CAMPBELL

3.

Título: Formulações utilizando, o extrato obtido do caldo fermentado de um ou mais tipos de frutas, contendo diversos compostos bioactivos naturais, complementados ou não com outros extratos vegetais - em produtos medicinais, veterinários e cosméticos
País: PT
Data de publicação: 09.12.2013
CIP: A61K 36/00
Nº do pedido: 10637112
Requerente: MARCOS ANTONIO GUEDES DE ALBUQUERQUE
Inventor: ALBUQUERQUE MARCOS ANTONIO

Trata a presente invenção de formulações utilizando o extrato obtido do caldo fermentado de um ou mais tipos de frutas, contendo diversos compostos bioactivos naturais, complementados ou não com outros extratos vegetais, em produtos, medicinais, veterinários e cosméticos, de uso tópico, indicadas para: - recuperação de lesões provocadas por dermoabrasão; - doenças genéticas (ictiose), congênitas (dermatite atópica, queratinização, pele seca) ou psicossomática (psoríase); - processos inflamatórios superficiais (acnes, abscessos) - queimaduras e feridas profundas, hemorroidas, fisura anal; - utilização em fisioterapia e traumatologia; - utilização em veterinária, na cicatrização de lesões cutâneas e

cirúrgicas, traumatismo, inseticida, bactericida e repelente; - utilização em cosmético para higiene (desodorantes, sabonetes sólidos e líquidos, shampoos, condicionadores e creme dental para tratamento de gengivite e hidratação do corpo, tratamento de rugas, estrias, maquilagem permanente.

4.

Título: Composição antipediculose com actividade asfixiante para os piolhos
 País: PT
 Data de publicação: 26.08.2013
 CIP: A01N 37/12
 Nº do pedido: 07804980
 Requerente: GIULIANI SPA
 Inventor: GIULIANI GIAMMARIA

A presente invenção refere-se a uma composição para aplicação tópica para o tratamento de lice e nseu. A composição é, de preferência, formulada como uma loção de água/óleo bifásica para aplicação de spray no couro cabeludo, em que ela exerce principalmente uma ação suficiente sobre a falta de gelo.

5.

Título: Artigos absorventes contendo material não-tecido
 País: BR
 Data de publicação: 11.03.2008
 CIP: D04H 1/48
 Nº do pedido: PI 0603241-9
 Requerente: JOHNSON & JOHNSON IND LTDA
 Inventor: PEREIRA JOSE ANTONIO

6.

Título: Métodos para preparação de corpos de óleo compreendendo ingredientes ativos
 País: BR
 Data de publicação: 21.11.2006
 CIP: A61K 8/04
 Nº do pedido: PI 0414858-4
 Requerente: SEMBIOSYS GENETICS INC.
 Inventor: MURRAY ELIZABETH WANDA

"PROCESSO DE CONFECÇÃO DE VALE REPELENTE À MODA DE ÓLEO DE ANDIROBA", digo, esta patente apresenta vantagens na utilização de mistura química, onde se destaca o aspecto inovador do novo processo destinado á confecção de velas de cêra mineral (parafina) e óleo de andiroba, totalizada de material englobado nas derivas proporções aludidas supra, basicamente, produtos distintos, mas, coma a mesma finalidade de aplicação, por isto, desenvolveu-se a presente solução, ou seja, após testá-la, o que se constata, é que a vela oferece duas utilidades basilares. Não ocasiona danos físicos por ter resultado atóxico, inodoro, aromatizante, e de formas e tamanhos acessíveis a qualquer necessidade empresarial,

assim como económica industrialização. A composição é imprescindível, e, com resultado altamente repelente à insetos. O material é de fácil acondicionamento em caixa própria, e ainda vale dizer que é acima de tudo original, nova e potente, logo, passível de registro, por tudo substancialmente descrito, que lhe atribui a propriedade industrial.

ANEXO C

Relação de patentes de produtos oriundos da Açai emitidas por estrangeiros ou empresas estrangeiras

1.

Título: bio-massa de caroço de açai e o processo para obtenção do mesmo
País: BR
Data de publicação: 11.02.2014
CIP:
Nº do pedido: PI1002362
Requerente: GEERT JAN CARL ALFRED PASCAL BORG
Inventor: GEERT JAN CARL ALFRED PASCAL BORG

Bio-massa de caroço de açai e o processo para obtenção do mesmo. a presente patente de invenção tem por objetivo a concepção de uma nova fonte de bio-combustível (bio-massa), através do processo de transformação do caroço de açai em bio-combustível, possibilitando a reutilização de um resíduo que atualmente é descartado como lixo, transformando o mesmo em um produto com valor agregado; servindo como fonte de energia sustentável e ecologicamente correto, haja vista que, além de eliminar o lixo que hoje é jogado na natureza, possibilita também a substituição por outros combustíveis que não são ecologicamente corretos. foram realizadas várias pesquisas e testes com vários resíduos, e o que melhor apresentou resultado satisfatório, foi o caroço de açai. após varias pesquisas, desenvolvemos a "bio-massa de caroço de açai e o processo para obtenção do mesmo", que é 100% natural, ou seja, não agride a natureza e nem prejudica a saúde; recicla matéria perdida, portanto, não destrói a flora e a fauna; é de fácil queima; com boa duração de queima; grande vantagem econômica, pois é um produto reciclado; o que o torna um produto de baixo custo operacional, em comparação com os demais.

2.

Título: Composições compreendendo extrato da ameixa kakadu ou extrato da polpa do açai
País: BR
Data de publicação: 18.02.2011
CIP: A61K 31/74
Nº do pedido: PI0706661
Requerente: MARY KAY INC.
Inventor: BRIAN JONES

Composições compreendendo extrato da ameixa kakadu ou extrato da polpa do açai. A presente invenção refere-se a uma composição tópica para cuidado com a pele que compreende o extrato da ameixa kakadu ou extrato da polpa do açai, ou combinação de ambos. A composição pode incluir um valor elevado da capacidade de absorção do radical do oxigênio (ORAC). A composição pode melhorar a aparência visual, as funções fisiológicas, as propriedades clínicas, e/ou as propriedades biofísicas da pele.

3.

Título: Processo para a produção de uma solução sacarídea usando sementes de açai e processo para a produção de etanol pelo uso da solução sacarídea
País: BR
Data de publicação: 03.11.2010

CIP:

Nº do pedido: PI0901379-2
 Requerente: TECH CORPORATION CO., LTD
 Inventor: YOSHINORI NAKAMOTO

Processo para a produção de uma solução sacarídea usando sementes de açaí e processo para a produção de etanol pelo uso da solução sacarídea. É um objetivo da presente invenção prover um processo para a produção de uma solução sacarídea pelo uso de sementes de Açaí que tenham sido convencionalmente dispostas como desperdício e para desenvolver e prover um processo para a produção de etanol pela fermentação da solução sacarídea para a produção de etanol. O processo para a produção de uma solução sacarídea inclui as seguintes etapas: uma etapa de moagem 10 onde as sementes de Açaí, uma árvore vegetal de palmeira brasileira, que é obtida pela remoção de uma parte externa da truta, que é uma polpa, são trituradas; uma etapa de extração 20 onde um componente extrato incluindo um óleo essencial e um componente hidrofílico que são contidos nas sementes de Açaí trituradas é extraído com hexano; uma etapa de mistura 30 onde o resíduo da casca das sementes do Açaí obtido após a trituração pela acima mencionada etapa de moagem e da extração do hexano pela etapa de extração do hexano é misturado com uma média líquida; e uma etapa de sacarificação 40 onde uma enzima é aplicada ao resíduo da casca das sementes do Açaí que tenham sido misturadas com a média líquida descrita acima e então a solução sacarídea é produzida disso, por uma reação de sacarificação enzimática.

4.

Título: Suplementos dietéticos à base de fruta de açaí e juçara
 País: BR
 Data de publicação: 21.03.2006
 CIP: A23L 1/30
 Nº do pedido: PI 0408589-2
 Requerente: K2A INC.
 Inventor: MURDOCK KENNETH A

5.

Título: Processo para fabricar agentes de acabamento anti-encolhimento e anti-rugas, estaveis ao armazenamento, líquidos para materiais textéis contendo celulose
 País: BR
 Data de publicação: 14.03.1974
 CIP: D06M 15/00
 Nº do pedido: PI7301635
 Requerente: BASF AG
 Inventor: PETERSEN H

ANEXO D

Relação de patentes de produtos oriundos da Copaíba emitidas por estrangeiros ou empresas estrangeiras

1.

Título: Composição anídrica fornecedora de sabor e processo
País: BR
Data de publicação: 21.03.2011
CIP: A23L 2/56
Nº do pedido: PI0707389
Requerente: PEPSICO, INC.
Inventor: COLIN RINGLETB

Composição anídrica fornecedora de sabor e processo. a presente invenção refere-se a uma composição anídrica fornecedora de sabor compreendendo um componente insolúvel em água, um tensoativo e um álcool. ademais, são providos processos para preparação de composições anídricas fornecedoras de sabor e para conferir sabor a uma bebida.

2.

Título: Perfumes para peles sensíveis
País: BR
Data de publicação: 07.04.2009
CIP: A61K 8/37
Nº do pedido: PI0803069-3
Requerente: TAKASAGO INTERNATIONAL CORPORATION
Inventor: JONATHAN WARR

Perfumes para peles sensíveis. A invenção refere-se a uma composição de fragrância para uso em produtos cosméticos, de artigos de toalete, de cuidado pessoal e limpeza, de limpeza doméstica e de lavanderia que compreende dois a dez materiais de fragrância bem caracterizados tendo uma função cosmética, da qual pelo menos dois são selecionados a partir de: caproato de alila, acetato de benzila, benzaldeído, diidroisojasmonato, etil fenetilacetato, cinamato de etila, glicidato de etil metil fenila, vanilina de etila, 2- heptilciclopentanona, acetato de geranila, heliotropina, cis-hex-3-en-1-ol, brassilato de etileno, gama nonalactona, canfilcicloexanol, gama undecalactona, 2-t- butilcicloexilacetato, salicilato de pentila, 2-feniletanol, hinocitol e acetato de 2-feniletila, e compreendem pelo menos 20% em peso da composição.

3.

Título: Formas de dosagem de liberação controlada
País: BR
Data de publicação: 04.03.2008
CIP: A61K 9/24
Nº do pedido: PI 0414311-6
Requerente: PENWEST PHARMACEUTICAL CO
Inventor: BAICHWAL ANAND R

4.
Título: Formulação de torsemide de liberação prolongada
País: BR
Data de publicação: 21.08.2007
CIP: A61K 9/22
Nº do pedido: PI 0417123-3
Requerente: PENWEST PHARMACEUTICAL CO
Inventor: SANGHWI PRADEEP
5.
Título: Composições alvejantes com perfumes selecionados para mascarar o odor do alvejante
País: BR
Data de publicação: 07.07.1998
CIP: C11D 1/02
Nº do pedido: PI9604793
Requerente: PROCTER & GAMBLE
Inventor: MARTINEZ-BACO MIGUEL ORLANDO
6.
Título: Composição de materiais de fragrancia e composicao detergente
País: BR
Data de publicação: 20.08.1991
CIP: A61K 8/00
Nº do pedido: 90 9002887
Requerente: UNILEVER NV
Inventor: BEHAN JOHN MARTIN
7.
Título: Composição de talco
País: BR
Data de publicação: 09.07.1985
CIP: A61K 8/72
Nº do pedido: PI8403831
Requerente: JOHNSON & JOHNSON
Inventor: ASHTON WILLIAM H
8.
Título: Processo integrado para preparação de metil éster de ácido graxo (biodiesel)
País: BR
Data de publicação: 09.09.2014

CIP: C07C 31/22
Nº do pedido: PI0809484
Requerente: Reliance Life Sciences PVT. LTD.
Inventor: RANGSWANY VIDHYA

9.

Título: Composição de cuidado de tecido, composições, pó de poliuretanoúria, métodos para prolongar a concretização do perfume em um tecido, para aumentar a retenção do formato da vestimenta, para melhorar as propriedades da facilidade de cuidado de um tecido e para proporcionar as propriedades anti-mancha ao tecido

País: BR
Data de publicação: 24.04.2013
CIP: C08G 18/06
Nº do pedido: PI0714480
Requerente: INVISTA TECHNOLOGIES S.À.R.L.
Inventor:

Composição de cuidado de tecido, composições, pó de poliuretanoúria, métodos para prolongar a efetivação do perfume em um tecido, método para aumentar a retenção do formato da vestimenta, método para melhorar as propriedades da facilidade de cuidado de um tecido e método para proporcionar as propriedades anti-manchas ao tecido. A presente invenção se refere às composições de poliuretanoúria na forma de pós e dispersões para melhores propriedades do tecido lavado que inclui um cuidado mais fácil, melhor deslizamento do ferro, melhor retenção do formato, efetivação do perfume e propriedades de tratamento da mancha.

10.

Título: Composição perfumadora aquosa e processo de perfumação
País: BR
Data de publicação: 16.04.2013
CIP: C11B 9/00
Nº do pedido: PI1004511
Requerente: L'OREAL
Inventor:

Composição perfumadora aquosa e processo de perfumação a presente invenção trata de uma composição perfumadora anidra sem álcool com c₁-c₅ que compreende em um meio cosmeticamente aceitável: a) pelo menos 5% em peso de água em relação ao peso total da composição; b) pelo menos 2% em peso de uma substância perfumadora; c) pelo menos um alcano linear volátil ou uma mistura de alcanos lineares voláteis; e o teor de água varia de 30 a 80% em peso em relação ao peso total da composição. A presente invenção trata igualmente de um processo de perfumação das matérias queratínicas humanas ou de uma roupa que consiste em aplicar sobre as referidas matérias queratínicas ou a referida roupa uma composição perfumadora aquosa tal como definida anteriormente.

11.

Título: Composição perfumadora colorida e processo de perfumação das matérias queratínicas
País: BR
Data de publicação: 05.03.2013
CIP: A61Q 19
Nº do pedido: PI1004512
Requerente: L'OREAL
Inventor: BORIS GRIMAL

Composição perfumadora colorida, processo de perfumação das matérias queratínicas e uso de pelo menos um derivado de benzilideno cânfora com função sulfônica a presente invenção trata de uma composição perfumadora colorida que compreende em um meio cosmeticamente aceitável: a) pelo menos 2% em peso de uma substância perfumadora em relação ao peso total da composição; b) pelo menos um derivado de benzilideno cânfora com função sulfônica ou um silicone benzotriazol de fórmula (1) particular que será definida mais detalhadamente c) pelo menos um corante solúvel no referido meio; a referida composição que não contém um composto <225>, <225> -difenilacrilato de alquila nem um composto <244>-ciano-<225>,<225>-difenilacrilato de alquila. a presente invenção trata igualmente de um processo cosmético de perfumação das matérias queratínicas humanas e em particular da pele, dos lábios e dos fâneros, que compreende a aplicação sobre as matérias queratínicas da composição definida anteriormente.

12.

Título: Produto de material de construção
País: BR
Data de publicação: 18.05.2011
CIP: C04B 16/02
Nº do pedido: PI1001720
Requerente: WEYERHAEUSER NR COMPANY
Inventor: DAVID J. O' CALLAGHAN

Produto de material de construção. Um produto de material de construção compreendendo um aglutinante cimentício, um agregado e fibras de reforço de celulose, onde as fibras de reforço de celulose foram tratadas com óleo que é unido à fibra por um auxiliar de retenção. A fibra resultante, quando incluída em um compósito de fibrocimento, resulta em maior deflexão do compósito sob carga máxima, bem como, uma maior resistência a impacto, enquanto mantém a resistência geral da placa.

13.

Título: Aplicações de óleos essenciais micro-encapsulados
País: BR
Data de publicação: 29.03.2011
CIP: A23L 1/22
Nº do pedido: PI0707936
Requerente: BOTANOCAP LTD.
Inventor: AMNON KRITZMAN

Aplicações de óleos essenciais micro-encapsulados. Trata-se de um novo método para a preparação de óleos essenciais microencapsulados. As microcápsulas contendo óleos essenciais ou uma formulação contendo os mesmos podem ser usadas para diversas aplicações não agrícolas.

14.

Título: Composição anídrica fornecedora de sabor e processo
País: BR
Data de publicação: 21.03.2011
CIP: A23L 2/56
Nº do pedido: PI0707389
Requerente: PEPSICO, INC.
Inventor: COLIN RINGLETB

Composição anídrica fornecedora de sabor e processo. A presente invenção refere-se a uma composição anídrica fornecedora de sabor compreendendo um componente insolúvel em água, um tensoativo e um álcool. Ademais, são providos processos para preparação de composições anídricas fornecedoras de sabor e para conferir sabor a uma bebida.

15.

Título: Composição de cuidado do tecido, composições, pó de poliuretanoúria, método para a extensão da concretização do perfume em um tecido, método de aumento da retenção do formato da vestimenta, método para aumentar a facilidade das propriedades de cuidado de um tecido, método para proporcionar propriedade anti-manchas a um tecido, métodos para a preparação do pó de poliuretanoúria, método para o tingimento de uma composição em pó e método para prolongar a concretização do perfume em uma composição
País: BR
Data de publicação: 03.03.2011
CIP: C08G 18/30
Nº do pedido: PI0706934
Requerente: INVISTA TECHNOLOGIES S. À R. L., EMPR. LUXEMBURGUESA
Inventor: CHARLES FRANK IAVARONE

Composição de cuidado do tecido, composições, pó de poliuretanoúria, método para a extensão da concretização do perfume em um tecido, método de aumento da retenção do formato da vestimenta, método para aumentar a facilidade das propriedades de cuidado de um tecido, método para proporcionar propriedades anti-manchas a um tecido, métodos para a preparação do pó de poliuretanoúria, método para o tingimento de uma composição em pó e método para prolongar a concretização do perfume em uma composição. a presente invenção se refere a composições poliméricas tais como poliuretanoúrias, poliamidas e poliésteres. as composições podem estar em uma variedade de formas, tais como dispersões, pós, fibras e grânulos. as composições são úteis na preparação de muitos produtos incluindo os produtos para a saúde e beleza, tais como cosméticos, tintas, produtos domésticos tais como composições de cuidados dos tecidos, vestuários! calçados e têxteis! móveis.

16.

Título: Sistema de administração e método para tratamento ou prevenção de otite média
País: PT
Data de publicação: 26.11.2009
CIP: A61K 9/00
Nº do pedido: 01978708
Requerente: AURIS EHF
Inventor: SAEMUNDSOTTIR GUDRUN

Um sistema de entrega para o tratamento ou a prevenção da otite média compreende um invólucro de um material impermeável ao vapor contendo uma substância volátil com efeito terapêutico sobre a otite média, em que o invólucro tem uma abertura permeável ao vapor.

17.

Título: Composição de desodorante adequada para a aplicação tópica na pele humana
País: BR
Data de publicação: 31.10.1995
CIP: A61K 8/19
Nº do pedido: PI9501286
Requerente: UNILEVER M V
Inventor: WIGHT GORDON ROBERT

18.

Título: Composição de materiais de fragrância e composição detergente
País: BR
Data de publicação: 20.08.1991
CIP: A61K 8/00
Nº do pedido: PI9002887
Requerente: UNILEVER NV
Inventor: BEHAN JOHN MARTIN

ANEXO E

Relação de patentes de produtos oriundos do Jaborandi emitidas por estrangeiros ou empresas estrangeiras

1.

Título: Utilização da pilocarpina para o tratamento das hipossialias
País: PT
Data de publicação: 03.03.2010
CIP: A61K 31/415
Nº do pedido: 05717659
Requerente: PEROVITCH PHILIPPE
Inventor: PEROVITCH PHILIPPE

2.

Título: Sistema de administração e método para tratamento ou prevenção de otite média
País: PT
Data de publicação: 26.11.2009
CIP: A61K 9/00
Nº do pedido: 01978708
Requerente: AURIS EHF
Inventor: SAEMUNSDOTTIR GUDRUN

Um sistema de entrega para o tratamento ou a prevenção da otite média compreende um invólucro de um material impermeável ao vapor contendo uma substância volátil com efeito terapêutico sobre a otite média, em que o invólucro tem uma abertura permeável ao vapor.

3.

Título: Processo para a produção de pilocarpina
País: BR
Data de publicação: 04.06.1996
CIP: A61K 31/415
Nº do pedido: PI9501136
Requerente: NESTLE SA
Inventor: COURTOIS DIDIER

4.

Título: Processo aperfeiçoado para a obtenção de compostos insaponificáveis a partir de substâncias naturais
País: BR
Data de publicação: 17.01.1984
CIP: A23L 1/212
Nº do pedido: PI8302475
Requerente: EXSYMOL SA
Inventor: SEGUIN MARIE-CHRISTINE